

REGISTRO DE PREÇOS

REQUISITANTE:	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal da Saúde, Secretária Municipal de Governo do Município de Colombo/PR.
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de hortifrutigranjeiros de 1º qualidade com entrega ponto a ponto. Para serem utilizados nas Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde e Governo.
VALOR DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 2.380.701,00 (dois milhões e trezentos e oitenta mil e setecentos e um reais)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Maior Desconto/Por Lote
MODO DE DISPUTA:	Aberto
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Das 14:00 HORAS do dia 17 de AGOSTO de 2023 até às 13:00 HORAS do dia 31 de AGOSTO de 2023 .
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Às 14:00 HORAS do dia 31 de AGOSTO de 2023 . (Horário de Brasília).
LOCAL:	BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - Acesso Identificado no link: bllcompras.org.br .
PREGOEIROS:	Wesley Vieira dos Santos
	Cleverson Tosin
	Daiane Ribeiro Brotto
	José Carlos Vieira
	Mauro Mazepa Gonçalves
EQUIPE DE APOIO:	Wesley Vieira dos Santos
	Cleverson Tosin
	Daiane Ribeiro Brotto
	José Carlos Vieira
	Mauro Mazepa Gonçalves
Designados pela Portaria nº 317/2023 de 19 de maio de 2023	

SUMÁRIO

PREÂMBULO	3
1.0. DO OBJETO	3
2.0. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
5.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
6.0. DA FASE DE JULGAMENTO	11
7.0. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
8.0. DOS RECURSOS	14
9.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	14
10.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	17
11.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17
12.0. DOS ANEXOS	18

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22932/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	20
ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	65
ANEXO III - DECLARAÇÃO QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS	71
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR	72
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO.....	73
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	74
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	75
ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA RECOMPOSTA.....	76
ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	77
ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO	90
ANEXO XI - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.....	106
ANEXO XII - REGULAMENTO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES.....	115
ANEXO XIII - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA	123

PREÂMBULO

O Município de Colombo, Estado do Paraná, torna público que às **14:00 HORAS** do dia **31 de AGOSTO de 2023 (horário de Brasília)**, no Site da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL** com Acesso Identificado no link: (bllcompras.org.br) fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **TIPO “MAIOR DESCONTO / POR LOTE”**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, que obedecerá as disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2021, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.0. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de hortifrutigranjeiros de 1º qualidade com entrega ponto a ponto. Para serem utilizados nas Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde e Governo, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência (Anexo I).

1.2. O critério de julgamento será de Maior Desconto, observando a tabela do CEASA/PR utilizando o preço Máximo da 1ª segunda-feira de cada mês, conforme relação de itens e quantitativos estimados e descritos no Termo de Referência ([Anexo I](#)) do edital, devendo o licitante oferecer desconto proporcional para todos os itens que o compõem.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) emissão da Ata de Registro de preço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.380.701,00 (dois milhões e trezentos e oitenta mil e setecentos e um reais)

2.0. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, acesso Identificado no link: (bllcompras.org.br).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no edital até a data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.9.1. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, cujo objeto é perfeitamente pertinente e compatível é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, a licitação apresenta o mínimo exigido no tocante à qualificação

Jurídica, Fiscal, técnica e econômico-financeira, as quais são suficientes para a execução do contrato dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021.

2.7.12. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7.15. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7.16. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

III - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

3.4. A falsidade da declaração de que trata o itens 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor Total do Lote;

4.1.2. Marca ou fabricante;

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações e especificações do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O valor determinado para os produtos hortifrutigranjeiros não deverá ser alterado na composição da proposta, deverá indicar somente o percentual (0,0%) de desconto ofertado que será aplicado no valor do item conforme a tabela do CEASA/PR.

4.3.1. O percentual de desconto aplicado deve ser composto por no máximo 01 (uma) casa decimal (0,0%).

4.3.2. O preço de referência para proposta dos produtos Hortifrutigranjeiros será o percentual de desconto sobre a tabela do CEASA/PR utilizando o Preço Máximo da 1ª (primeira) segunda-feira de cada mês.

4.4. Nos preços propostos consideram-se incluídas todas as despesas, como transporte, escritório, expediente, mão-de-obra, materiais, máquinas e todos os equipamentos necessários, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas a execução do objeto desta licitação.

4.5. Todos os custos para execução do objeto desta licitação serão de exclusiva responsabilidade da contratada, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas;

4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

4.12.1. Adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição;

4.12.2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.13. Serão considerados para elaboração da proposta, valores unitários com no máximo até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

5.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o horário de encerramento de propositura da proposta, anterior a abertura da sessão pública.

5.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus “lances/percentual de descontos” exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.9. O “lance/percentual de desconto” deverá ser ofertado pelo valor de referência total do lote.

5.10. Os licitantes poderão oferecer seus “lances/percentual de desconto” sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.11. O licitante somente poderá oferecer seus “lances/percentuais de descontos” de valor maior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

- 5.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.16. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.17. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.18. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os “lances/percentual de descontos” segundo a ordem crescente de valores.
- 5.19. Não serão aceitos dois ou mais “lances/percentual de desconto” do mesmo percentual aplicado, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.
- 5.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.24. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 133/2021.
- 5.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.26. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no

prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.29. Só poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances.

5.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.30.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.30.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.30.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.30.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.31. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.31.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no território do Estado em que este se localize;

5.31.2. Empresas brasileiras;

5.31.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.31.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.33. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.35. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.36. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.37. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.38. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.0. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/21, legislação correlata e no item 2.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar – Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR, (<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/cadastro-de-restricoes-ao-direito-de-contratarexcercer-cargo-em-comissao/229098/area/251>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6. e 3.3 deste edital.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1. Contiver vícios insanáveis;

6.10.2. Não obedecer às especificações contidas no Termo de Referência;

6.10.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Art. 34 da IN - SEGES/ME nº 73/2022.

6.12. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.12.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.12.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.14. Erros no preenchimento não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Que poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.15. O ajuste de que trata o item anterior, se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.0. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação exigidos no Item 9.0. e ss. Do Termo de Referência (anexo I) do edital, serão necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Será exigida habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica, e econômico-financeira conforme Item 9.0. e ss. Do Termo de Referência (anexo I).

7.3. O licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Anexo VIII - Modelo de Proposta Recompota)

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.6. A verificação dos documentos exigidos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.7. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.0. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

8.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

8.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.3. Não celebrar a Ata de Registro de preços ou o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- 9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar, e;
- 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo **máximo de 3 (três) anos**.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **02 (dois) ou mais servidores estáveis**, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Site BLL – Bolsa de Leilões e Licitações e E-mail: licitação@colombo.pr.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/22:

Dotação Orçamentária	Fonte	Desdobramento
10.01.06.244.0013.2154.339030	1.000	07.99
15.01.12.361.0010.2048.339030	1.000	07.99
15.02.12.361.0010.2055.339032	1.000/1.158	05.00
15.02.12.365.0010.2058.339032	1.000/1.158	05.00
16.02.10.305.0020.2067.339030	1.303	07.99
16.04.10.301.0019.2070.339030	1.303/1.4941	07.99
16.03.10.302.0021.2071.339030	1.303/1.4941	07.99
17.01.08.244.0016.2080.339030	1.000/1.933	07.99
17.03.08.244.0016.2081.339030	1.000	07.99
17.01.08.244.0016.2084.339030	1.940/2.940	07.99
17.02.08.241.0016.2086.339030	1.000/1.934	07.99
17.02.08.242.0016.2114.339030	1.000	07.99
17.03.08.243.0017.6078.339030	1.000	07.99
17.02.08.243.0017.6079.339030	1.000/1.934	07.99
17.03.08.243.0017.6083.339030	2.709	07.99
17.03.08.243.0017.6085.339030	1.000/1.941	07.99
17.03.08.243.0017.6142.339030	1.000/1.941	07.99
17.04.08.244.0016.2134.339030	1.000	07.99
17.04.14.422.0016.2174.339030	1.000	07.99

11.2 Para o exercício subsequente as dotações orçamentárias serão específicas daquele exercício.

12.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. A autoridade abaixo autoriza a publicação do edital e demais trâmites necessários para o prosseguimento deste certame, em cumprimento à determinação do art. 60 do Decreto Municipal nº 133/2021 de 19 de novembro de 2021.

13.0. DOS ANEXOS

13.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III - Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

Anexo IV - Declaração de que não emprega menor;

Anexo V – Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

Anexo VI – Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;

Anexo VII – Declaração de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte;

Anexo VIII - Modelo de Proposta Recompоста;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22932/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023
REGISTRO DE PREÇOS

Anexo IX – Minuta da ata de registro de preços;

Anexo X – Minuta do Contrato;

Anexo XI - relação de documentos para liquidação de pagamentos

Anexo XII - Termo de adesão ao sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

Anexo XIII - Regulamento do sistema eletrônico de licitações;

Anexo XIV - Custo pela utilização do sistema.

Colombo, 15 de agosto de 2023.

Alcione Luiz Giaretton
Secretário Municipal da Educação

Marilda França Gimenes Zanoni
Secretária Municipal de Saúde

Ademir Alberti Chaves Garcia
Secretário Municipal de Governo

Elisangela Rena Beraldo Lazarotto
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22932/2023

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal da Saúde, Secretária Municipal de Governo do Município de Colombo/PR.

RESPONSÁVEL PELA ÁREA REQUISITANTE: Alcione Luiz Giaretton, Elisangela Rena Beraldo Lazarotto, Marilda França Gimenes Zanoni, Ademir Alberti Chaves Garcia

1.0. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de hortifrutigranjeiros de 1º qualidade com entrega ponto a ponto. Para serem utilizados nas Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde e Governo, conforme condições e exigências estabelecidas abaixo.

Relação de Gêneros Alimentícios Perecíveis "Hortifrutigranjeiros" para os Programas de Alimentação do Município de Colombo			
ITEM	IPM	UN	DESCRIÇÃO
1	23004	und	Hortifrutigranjeiros (tabela do CEASA/PR utilizando o preço Máximo da 1ª segunda-feira de cada mês). Relação de itens e quantitativo estimado descritos em tabela abaixo.

TABELA 1

ITEM	UN	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE				VALOR MÁXIMO DO KG CEASA	VALOR				
				SEMED	SOCIAL	SAÚDE	ADM		SEMED	SOCIAL	SAÚDE	ADM	TOTAL
1	kg	Abacate manteiga, caixa com 20 kg	Abacate Manteiga. O lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; Não apresentar os defeitos: podridão, passado, ferido, queimado de sol grave, defeito de casca grave, não estar danificado por praga, não conter substância terrosa e sujidades aderentes à superfície da casca.	500	100	10	0	R\$ 2,75	1.375	275	28	0	R\$ 1.677,50
2	kg	Abacaxi pérola médio, caixa com 18 kg	Abacaxi Pérola Médio. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser fresco.	500	80	30	0	R\$ 2,94	1.470	235	88	0	R\$ 1.793,40

REGISTRO DE PREÇOS

			ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas, defeitos na casca, mofo e partes podres.										
3	kg	Abóbora menina, saco com 20 kg	Abóbora Menina. Madura, de primeira qualidade, sem defeitos, intacta, firme e bem desenvolvida, livre de apodrecimentos e parasitas.	2.000	250	0	0	R\$ 2,00	4.000	500	0	0	R\$ 4.500,00
4	kg	Abobrinha verde extra "AA", caixa com 20 kg	Abobrinha Verde Extra AA. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes, mofo e partes podres.	3.000	750	0	60	R\$ 2,50	7.500	1.875	0	150	R\$ 9.525,00

REGISTRO DE PREÇOS

5	kg	Acelga (Couve Chinesa) grande, engr com 15 kg	Acelga (Couve Chinesa) Grande. Limpa, fresca, de primeira, tamanho médio de aproximadamente 1 kg e coloração uniforme. Sem excesso de folhas devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de material terroso e umidade externa anormal. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entregue em caixas com aproximadamente 20kg.	2.000	100	0	0	R\$ 2,00	4.000	200	0	0	R\$ 4.200,00
6	mç	Agrião, maço 400 gramas	Agrião. De primeira qualidade, com folhas verdes escuras, frescas, firmes, íntegras e novas, talos firmes e íntegros. Isento de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. Sem traço de descoloração e manchas.	1.000	100	0	50	R\$ 2,00	2.000	200	0	100	R\$ 2.300,00
7	kg	Aipim de 1ª extra, caixa com 20 kg	Aipim de Primeira Extra. Branco, graudo; Unidade com diâmetro maior que 50 mm; coloração da casca marrom, textura semi rugosa, polpa branca amarelada. O lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração. Não apresentar os defeitos como: Passado, escurecido e deformação grave.	4.000	200	50	60	R\$ 3,00	12.000	600	150	180	R\$ 12.930,00
8	kg	Alface crespa	Alface Crespa Grande.	1.800	1.000	0	55	R\$ 3,57	6.426	3.570	0	196	R\$ 10.192,35

REGISTRO DE PREÇOS

		grande, caixa com 7 kg	Ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência										
9	kg	Alface lisa grande, caixa com 7 kg	Alface Lisa Grande. Ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afeta a aparência.	1.800	200	0	0	R\$ 3,57	6.426	714	0	0	R\$ 7.140,00
10	kg	Alface roxa grande, caixa com 7 kg	Alface Roxa Grande. Ótima qualidade, sem defeitos, com folhas roxas sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	1.800	200	0	0	R\$ 4,00	7.200	800	0	0	R\$ 8.000,00

REGISTRO DE PREÇOS

			Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência.										
11	kg	Alface americana, grande caixa com 7,5 kg	Alface Americana Grande. Ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência.	600	200	0	0	R\$ 3,73	2.238	746	0	0	R\$ 2.984,00
12	kg	Alho branco nacional, caixa com 10 kg	Alho Branco Nacional. Produto deverá ser de classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeito, fisiologicamente desenvolvido, firme e intacto; sem broto, defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes); tamanho e coloração uniformes; devendo ser	3.000	1.000	10	60	R\$ 14,50	43.500	14.500	145	870	R\$ 59.015,00

REGISTRO DE PREÇOS

			gráudo; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. Características: cor branca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem pontos de bolores, parasitas ou larvas. Embalagem primária: sacos de polietileno, atóxico, resistente, hermeticamente selado, pesando 01 kg.										
13	mç	Almeirão c. espada, maço de 300g	Almeirão. Com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar uniformidade no tamanho, aroma e cor, típicos da variedade, nada que altere a sua conformação e aparência típica, devendo serem procedentes de espécies vegetais genuínas e sãs, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e larvas e enfermidades, assim como de danos por eles provocados, estarem livres de folhas externas sujas e de terra aderente, estarem isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.	1.500	100	0	0	R\$ 2,00	3.000	200	0	0	\$ 3.200,00
14	kg	Ameixa Nacional Vermelha, caixa com 18 kg	Ameixa Nacional Vermelha. Fresco, de primeira, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, em condições adequadas para consumo imediato. Bem desenvolvido, com polpa íntegra e firme,	0	250	0	0	R\$ 7,50	0	1.875	0	0	R\$ 1.875,00

REGISTRO DE PREÇOS

			sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.										
15	kg	Banana caturra climatizada de 1ª, caixa com 20 kg	Banana Caturra Climatizada de Primeira. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	20.000	10.000	10	0	R\$ 2,50	50.000	25.000	25	0	R\$ 75.025,00
16	kg	Banana prata climatizada de 1ª, caixa com 20 kg	Banana Prata Climatizada de Primeira. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não	15.000	2.000	0	0	R\$ 3,75	56.250	7.500	0	0	R\$ 63.750,00

REGISTRO DE PREÇOS

			estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.										
17	kg	Batata comum especial, saco com 25kg	Batata Comum Especial. De primeira, fresca, compacta e firme. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida.	20.000	8.000	30	60	R\$ 2,80	56.000	22.400	84	168	R\$ 78.652,00
18	kg	Batata doce roxa, extra, caixa com 20 Kg	Batata Doce Roxa Extra. Deve apresentar grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	3000	1500	0	0	R\$ 2,75	8.250	4.125	0	0	R\$ 12.375,00
19	kg	Batata salsa de 1. ^a , caixa com 20 kg	Batata Salsa de Primeira. Sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho uniforme devendo ser bem desenvolvida.	3000	300	20	0	R\$ 4,50	13.500	1.350	90	0	R\$ 14.940,00
20	kg	Berinjela extra AA, caixa com 12kg	Berinjela Extra AA. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos, parasitas e sujidades, não estar danificado por qualquer	0	100	0	0	R\$ 3,33	0	333	0	0	R\$ 333,00

REGISTRO DE PREÇOS

			lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes, mofo e partes podres.										
21	kg	Beterraba extra "AA", caixa com 20 kg	Beterraba Extra AA. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes na casca, mofo e partes podres.	4.000	1.500	0	40	R\$ 2,25	9.000	3.375	0	90	R\$ 12.465,00
22	mç	Brócoli em rama, Rama, maço de 500 gramas	Brócoli em Rama. Colheita recente, fresco, em estágio de amadurecimento adequado para consumo. Coloração totalmente verde. Sem sujeiras, parasitas, larvas e defeitos que possam alterar sua aparência. Isento de enfermidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	3000	1000	0	0	R\$ 3,50	10.500	3.500	0	0	R\$ 14.000,00
23	kg	Caqui Fuyu, caixa com 20 kg	Caqui Fuyu. Fresco, de primeira, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, em condições adequadas para consumo imediato. Bem desenvolvido, com polpa íntegra e firme, sem danos	0	1.500	0	0	R\$ 6,00	0	9.000	0	0	R\$ 9.000,00

REGISTRO DE PREÇOS

			físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.										
24	kg	Caqui rama forte, caixa com 20 kg	Caqui Rama Forte. Fresco, de primeira, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, em condições adequadas para consumo imediato. Bem desenvolvido, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	7.000	0	0	0	R\$ 2,00	14.000	0	0	0	R\$ 14.000,00
25	kg	Cebola pera nacional, saco com 20kg	Cebola Pera Nacional. Compacta e firme, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformações uniformes devendo ser bem desenvolvidas isenta de sujidade, parasitas e materiais estranhos.	10.000	8.000	10	70	R\$ 3,00	30.000	24.000	30	210	R\$ 54.240,00
26	mç	Cebolinha cheiro verde, maço 400 g	Cebolinha Cheiro Verde. Folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescer, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	2.000	300	60	60	R\$ 5,00	10.000	1.500	300	300	R\$ 12.100,00
27	kg	Cenoura Nantes extra "AA", caixa com 20 kg	Cenoura Nantes Extra AA. De primeira, sem rama, fresca, compacta e firme. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho e coloração uniformes. Devendo ser bem desenvolvida.	14.000	8.000	10	60	R\$ 2,75	38.500	22.000	28	165	R\$ 60.692,50
28	kg	Chuchu extra "AA", caixa com 20 kg	Chuchu Extra AA. Comum, casca brilhante, sem ferimentos, sem espinhos,	5.000	3.000	0	30	R\$ 1,50	7.500	4.500	0	45	R\$ 12.045,00

REGISTRO DE PREÇOS

			livre de sujidades, parasitas e larvas.										
29	kg	Couve-flor, grande, dúzia com 24 kg	Couve-Flor Grande. De primeira, de cor creme e isenta de folhas. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	2.500	1.000	0	100	R\$ 2,08	5.200	2.080	0	208	R\$ 7.488,00
30	mç	Couve manteiga, maço de 400 gramas	Couve Manteiga. Ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência.	2.000	1.000	0	0	R\$ 2,50	5.000	2.500	0	0	R\$ 7.500,00
31	cx	Escarola (chicória), tipo grande, caixa com 18un	Escarola (Chicória) Grande. Folhas novas, cor verde escuras, consistência firme, livre de terra, livre de manchas e marcas de inseto, livre de enfermidades.	1.500	50	0	0	R\$ 30,00	45.000	1.500	0	0	R\$ 46.500,00
32	mç	Espinafre, maço 500 g	Espinafre. Folhas frescas, com coloração e tamanho uniformes, típicos de	1.500	500	0	0	R\$ 2,50	3.750	1.250	0	0	R\$ 5.000,00

REGISTRO DE PREÇOS

			variedades, sem sujidades, parasitas e larvas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.										
33	kg	Gengibre de 1ª caixa com 16 kg	Gengibre. De primeira, fresco, compacto e firme. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho e coloração uniformes. Devendo ser bem desenvolvido.	0	100	0	0	R\$ 6,25	0	625	0	0	R\$ 625,00
34	kg	Goiaba vermelha, caixa com 8kg	Goiaba Vermelha. Fruta procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	2500	2000	10	0	R\$ 4,38	10.950	8.760	44	0	R\$ 19.753,80
35	kg	Kiwi nacional, caixa com 8kg	Kiwi Nacional. Fruta de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	1300	500	10	0	R\$ 12,50	16.250	6.250	125	0	R\$ 22.625,00
36	kg	Laranja lima, tipo grande,	Laranja Lima Tipo Grande. Coloração e tamanho	2000	500	0	0	R\$ 3,70	7.400	1.850	0	0	R\$ 9.250,00

REGISTRO DE PREÇOS

		caixa com 23 kg	uniformes, isentos de terra, sujidades, larvas e parasitos.										
37	kg	Laranja pera, tipo grande, caixa com 23 kg	Laranja Pêra. Fresca, de primeira, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme devendo ser bem desenvolvida e madura. Com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	25.000	8.000	10	0	R\$ 2,39	59.750	19.120	24	0	R\$ 78.893,90
38	kg	Limão thaiti, tipo médio, caixa com 23 kg	Limão Thaiti Médio. Fresco, de primeira, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Devendo fornecer boa quantidade de caldo.	300	1.000	10	60	R\$ 1,74	522	1.740	17	104	R\$ 2.383,80
39	kg	Maçã nacional Fuji, Cat-1TP 80 a 100, caixa com 18 kg	Maçã Nacional Fuji. Fresca, de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Com polpa firme e intacta. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	20.000	4.000	10	0	R\$ 6,67	133.400	26.680	67	0	R\$ 160.146,70
40	kg	Maçã nacional Gala, Cat-1TP 80 a 100, caixa com 18 kg	Maçã Nacional Gala. Fresca, de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Com polpa firme e intacta. Tamanho e coloração	13.000	4.000	0	0	R\$ 6,67	86.710	26.680	0	0	R\$ 113.390,00

REGISTRO DE PREÇOS

			uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.										
41	kg	Mamão F2 Formosa, tipo maduro, caixa com 15kg	Mamão Formosa Maduro. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	20.000	5.000	10	0	R\$ 6,00	120.000	30.000	60	0	R\$ 150.060,00
42	kg	Manga, tipo Tomy, caixa com 20 kg	Manga Tomy. De primeira, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida. Sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	4000	1000	10	0	R\$ 4,50	18.000	4.500	45	0	R\$ 22.545,00
43	kg	Maracujá azedo, caixa	Maracujá Azedo. De primeira, compacto e firme.	500	500	5	0	R\$ 6,67	3.335	3.335	33	0	R\$ 6.703,35

REGISTRO DE PREÇOS

		com 12 kg	sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido. Isento de sujidades, parasitas e larvas.										
44	kg	Melancia redonda	Melancia Redonda. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	12.000	8.000	20	0	R\$ 2,50	30.000	20.000	50	0	R\$ 50.050,00
45	kg	Melão amarelo, tipo 8 a 10 UN, caixa com 13 kg	Melão Amarelo. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não	2000	500	10	0	R\$ 5,54	11.080	2.770	55	0	R\$ 13.905,40

REGISTRO DE PREÇOS

			estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.										
46	sc	Milho verde 50 espigas, saco com 13 kg	Milho Verde. Espiga de primeira qualidade, tamanho médio a grande com coloração dos grãos amarelos forte, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos. O produto deverá apresentar registro no órgão competente, deverá apresentar odor agradável, sabor agradável ao produto, consistência firme. Não deverá apresentar perfurações, machucados e coloração não característica.	7000	250	180	0	R\$ 45,00	315.000	11.250	8.100	0	R\$ 334.350,00
47	Kg	Nectarina, caixa com 10 kg	Nectarina. Fresco, de primeira, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, em condições adequadas para consumo imediato. Bem desenvolvido, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	0	100	0	0	R\$ 6,00	0	600	0	0	R\$ 600,00
48	dz	Ovos branco de 1ª qualidade, tamanho extra, caixa com 30 dúzias	Ovos Branco de Primeira Qualidade, Tamanho Extra (peso entre 58 g e 67,99 g por unidade - Portaria SDA 747/2023). Data de validade na casca, uniformes, íntegros, limpos e de casca lisa, gema translúcida, firme, consistente, ocupando a parte central do ovo e sem	28000	15000	250	0	R\$ 7,80	218.400	117.000	1.950	0	R\$ 337.350,00

REGISTRO DE PREÇOS

			germe desenvolvido, arestar clara transparente, consistente, límpida, sem manchas ou turvação e com as chalazas intactas. Com registro no Ministério da Agricultura; com Inspeção Municipal; embalagem fechada com procedência, data de fabricação e prazo de validade.										
49	kg	Pepino Aodai, tipo extra "AA", caixa com 20kg	Pepino Aodai Tipo Extra AA. Liso, apresentando cor, tamanho uniforme, com comprimento entre 16 a 20 cm. O lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho. Não apresentar manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	4.500	1.500	0	0	R\$ 3,75	16.875	5.625	0	0	R\$ 22.500,00
50	kg	Pera, nacional, caixa com 20 kg	Pêra Nacional. Fresca, de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida e não muito madura. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	2500	2000	0	0	R\$ 4,00	10.000	8.000	0	0	R\$ 18.000,00
51	kg	Pêssego nacional.	Pêssego nacional. Fresco, de primeira, apresentando	0	200	0	0	R\$ 8,50	0	1.700	0	0	R\$ 1.700,00

REGISTRO DE PREÇOS

		caixa com 10 kg	tamanho, cor e conformação uniforme, em condições adequadas para consumo imediato. Bem desenvolvido, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.										
52	kg	Pimentão verde, extra AA, caixa 12 kg	Pimentão Verde Extra AA. De boa qualidade, porte médio/grande, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, sem danos de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato.	300	200	0	0	R\$ 5,42	1.626	1.084	0	0	R\$ 2.710,00
53	kg	Pimentão vermelho, extra A, caixa com 12 kg	Pimentão Vermelho Extra A. De boa qualidade, porte médio/grande, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, sem danos de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato.	300	200	0	0	R\$ 6,25	1.875	1.250	0	0	R\$ 3.125,00
54	kg	Pinhão, saco com 20 kg	Pinhão. Firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de podridão.	1.500	1.000	0	0	R\$ 10,00	15.000	10.000	0	0	R\$ 25.000,00

REGISTRO DE PREÇOS

55	kg	Quiabo de 1ª, caixa com 15 kg	Quiabo. Não estar danificado por lesões de origem física e/ou mecânica que afetam sua aparência. Estar isento de enfermidades e umidade externa anormal. Não apresentar rachaduras ou cortes na casca. Com comprimento unitário variando de 9 a 12 cm; formato cilíndrico, liso e coloração da casca verde a verde escura; devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração	1.000	500	0	0	R\$ 9,33	9.330	4.665	0	0	R\$ 13.995,00
56	un	Repolho híbrido verde, tipo média, cabeça 2 kg	Repolho Híbrido Verde, Tamanho Médio. De primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica.	4.500	3.000	0	200	R\$ 2,00	9.000	6.000	0	400	R\$ 15.400,00
57	kg	Repolho roxo, tipo grande/médio, engr com 25 kg	Repolho Roxo, Tamanho Médio. De primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência.	1500	1000	0	0	R\$ 1,80	2.700	1.800	0	0	R\$ 4.500,00

REGISTRO DE PREÇOS

			estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica.										
58	mç	Rúcula, maço de 300 g	Rúcula. Ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica.	1600	500	0	0	R\$ 2,00	3.200	1.000	0	0	R\$ 4.200,00
59	kg	Tangerina murkote, tipo média, caixa com 23 kg	Tangerina Murkote, Tipo Média. De primeira qualidade. Fresca, com grau de maturidade de 80%, intacta, livre de rachaduras, cortes e esmagamento. Isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos.	3500	1500	0	0	R\$ 4,78	16.730	7.170	0	0	R\$ 23.900,00
60	kg	Tangerina ponkan, tipo média, caixa com 20 kg	Tangerina Pokan, Tipo Média. De primeira qualidade. Fresca, com grau de maturidade de 80%, intacta, livre de rachaduras, cortes e esmagamento. Isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos	15.000	2.500	10	0	R\$ 2,25	33.750	5.625	23	0	R\$ 39.397,50

REGISTRO DE PREÇOS

			e mecânicos.										
61	kg	Tomate, Longa Vida, extra "AA", caixa com 20 kg	Tomate Longa Vida, Extra AA. Produto com tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como podridão, dano, murcho, imaturo, passado e feridas. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo.	16.000	6.000	30	50	R\$ 6,25	100.000	37.500	188	313	R\$ 138.000,00
62	kg	Uva nacional, niagara rosada, caixa com 8 kg	Uva Nacional Niágara Rosada. Firme, casca lustrosa, sem machucados, sem rachaduras.	8.000	500	10	0	R\$ 9,38	5.040	4.690	94	0	R\$ 79.823,80
63	kg	Uva nacional, italia, caixa	Uva Nacional Itália. O lote deverá apresentar	0	500	0	0	R\$ 9,38	0	4.690	0	0	R\$ 4.690,00
64	kg	Uva nacional, rubi, caixa com 8kg	Uva Nacional Rubi. O lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar amadurecimento excessivo, defeitos de danos por praga, ferimento e imaturidade entre outras alterações.	0	500	0	0	R\$ 9,38	0	4.690	0	0	R\$ 4.690,00
65	kg	Vagem macarrão extra "AA", caixa com 15 kg	Vagem Macarrão Extra AA. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma	3.500	1.000	0	0	R\$ 6,00	21.000	6.000	0	0	R\$ 27.000,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22932/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023

REGISTRO DE PREÇOS

			e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica.										
								TOTAL	R\$ 1.810.508	R\$ 554.852	R\$ 11.842,00	R\$ 3.499,00	R\$ 2.380.701

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) emissão da Ata de Registro de preço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.380.701,00 (Dois milhões e trezentos e oitenta mil e setecentos e um reais).

1.4. Dentro do valor total estimado da Secretaria de Educação, 950.503,00 (novecentos e cinquenta mil e quinhentos e três reais) será destinado às escolas e 860.005,00 (oitocentos e sessenta mil e cinco reais) será destinado aos CMEIs.

2.0. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A entrega segue conforme programação total que será repassada para a proponente de acordo com os per capita, número de alunos e ou comensais e frequência dos produtos.

4.2. Será encaminhada a distribuição dos quantitativos por local para que a proponente possa emitir os recibos de entrega;

4.3. Enviar os recibos de entregas semanais, para conferência do fiscal de contrato da Secretaria, e liberação da emissão das notas. Os recibos de entregas deverão ser em 03 (três) vias, sendo 01(um) para a Secretaria, 01(um) para a Empresa e 01(um) para a Unidade com assinatura e data de recebimento pela merendeira ou diretora da Unidade, sendo esses recibos de responsabilidade ser fornecidos pela contratada.

4.4. As entregas deverão ser feitas ponto a ponto diretamente nas unidades conforme solicitado nos endereços constantes.

4.5. As entregas serão efetuadas semanalmente nos casos de produtos hortifrutigranjeiros.

4.6. Poderá ser solicitado à contratada entregas extras conforme necessidade da contratante, nos locais determinados, com prazo de entrega não excedendo 24 horas.

4.7. Os Veículos de transporte de hortifrutí deverão apresentar Licença Sanitária para veículos dentro da validade, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de origem do veículo ou da empresa.

4.8. Os Veículos de transporte de alimentos de origem animal (ovos) deverão apresentar sistema de refrigeração adequada ao transporte e acondicionamento, apresentar Licença Sanitária para veículos dentro da validade, e seguir legislação correlata.

- 4.9. No ato da entrega dos hortifrutigranjeiros deverá a contratada possuir **BALANÇA** para que seja aferido o peso dos itens nos locais de entrega (a aferição deverá ser realizada dentro da estrutura das unidades).
- 4.10. A programação de entregas repassada pela Coordenação das secretarias responsáveis será encaminhada no mínimo com 20 (vinte) dias úteis de antecedência de cada entrega e a realização das entregas de hortifrutigranjeiros será semanalmente;
- 4.11. Os materiais deverão ser postos e descarregados dentro da unidade, nos locais determinados pela Coordenação da Secretaria responsável, sendo os itens de origem animal na forma de sua apresentação industrial ou comercial no invólucro original, contendo marca, validade, procedência e demais características;
- 4.12. Não serão recebidos os materiais cujo acondicionamento original apresentar sinais de violação, deterioração ou não conformidade;
- 4.13. O prazo de validade dos produtos no ato da entrega, não deverá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade máximo estabelecido na embalagem do produto.
- 4.14. Os produtos entregues serão periodicamente fiscalizados pela Coordenação das respectivas secretarias;
- 4.15. O produto entregue será analisado periodicamente pela Coordenações das Secretarias, se necessário for será realizada avaliação organoléptica, análise sensorial, modo de preparo, bem como verificação da documentação do produto, emitindo laudo de aceitação ou rejeição deste. No caso de rejeição do produto pela Coordenação, esta solicitará novo produto em substituição deste, o qual será submetido às mesmas análises.
- 4.16. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a detentora deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 02 (dois) dias úteis;
- 4.17. Os produtos somente serão considerados recebidos após as conferências de praxe e aprovação da Coordenações das secretarias e com aprovação do Fiscal de Contrato a ser nomeado através de Portaria.
- 4.18. Se porventura algum produto apresentar irregularidade, a contratante enviará a um laboratório de sua escolha, uma amostra para elaboração de laudo bromatológico e ou microbiológico, para verificação da avaliação de eliminação de possível risco microbiológico e qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica com aquele apresentado em sua proposta, sendo que neste caso, as despesas correrão por conta da empresa contratada.
- 4.19. A contratante o fará quando, no curso da execução do contrato for verificada que a qualidade do produto fornecido difere daquela especificada na proposta de preço e cujas

características contrariem as definidas no termo de referência do edital, produtos estes estragados, alterados ou adulterados.

4.20. Caberá à contratada encaminhar cópia dos recibos de entrega assinadas pelos recebedores das unidades juntamente com as notas fiscais para o Fiscal de Contrato, o qual fará a verificação destes documentos de acordo com a solicitação realizada, e caso estiver tudo de acordo, encaminhará a mesma para o Setor de Empenho para o tramite de pagamento.

4.21. Caberá à contratada as despesas decorrentes de entregas, seguros, mão-de-obra, etc., e também a obrigação de responder nas esferas civil, criminal e trabalhista por todas as ações e omissões na execução do objeto.

4.22. Caberá a contratada responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, direta ou indireta, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.0. SUBCONTRATAÇÃO:

5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem previa e expressa anuência da administração.

6.0. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. Os Cardápios por grupos atendidos serão elaborados pelas nutricionistas das secretarias, incluindo produtos oriundos da Agricultura Familiar com aprovação da Coordenação.

6.2. A programação total será repassada para a proponente de acordo com os per capita, número de alunos e frequência dos produtos.

6.3. Será encaminhada a distribuição dos quantitativos por unidade para que a proponente possa emitir os recibos de entrega.

6.4. Enviar os recibos de entregas semanais para conferência do fiscal de contrato da Secretaria, e liberação da emissão das notas. Os recibos de entregas deverão ser em 03 (três) vias, sendo 01(um) para a Secretaria, 01(um) para a Empresa e 01(um) para a Unidade com assinatura e data de recebimento pela merendeira ou diretora da Unidade, sendo esses recibos de responsabilidade ser fornecidos pela contratada.

6.5. As entregas deverão ser feitas ponto a ponto diretamente nas unidades conforme solicitado nos endereços constantes.

6.6. As entregas serão efetuadas semanalmente nos casos de produtos hortifrutigranjeiros.

6.7. Poderá ser solicitado à contratada entregas extras conforme necessidade da contratante, nos locais determinados, com prazo de entrega não excedendo 24 horas.

6.8. Os Veículos de transporte de hortifruti deverão apresentar Licença Sanitária para veículos dentro da validade, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de origem do veículo ou da empresa.

- 6.9. Os Veículos de transporte de alimentos de origem animal deverão apresentar sistema de refrigeração adequada ao transporte e acondicionamento, apresentar Licença Sanitária para veículos dentro da validade, e seguir legislação correlata.
- 6.10. No ato da entrega dos hortifrutigranjeiros deverá a contratada possuir **BALANÇA** para que seja aferido o peso dos itens nos locais de entrega (a aferição deverá ser realizada dentro da estrutura das unidades).
- 6.11. A programação de entregas repassada pela Coordenação das secretarias responsáveis será encaminhada no mínimo com 20 (vinte) dias úteis de antecedência de cada entrega e a realização das entregas nas unidades de hortifrutigranjeiros será semanalmente;
- 6.12. Os produtos deverão ser postos e descarregados dentro da unidade nos locais determinados pela Coordenação da Secretaria responsável, sendo os itens de origem animal na forma de sua apresentação industrial ou comercial no invólucro original, contendo marca, validade, procedência e demais características;
- 6.13. Não serão recebidos os materiais cujo acondicionamento original apresentar sinais de violação, deterioração ou não conformidade;
- 6.14. O prazo de validade dos produtos no ato da entrega, não deverá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade máximo estabelecido na embalagem do produto.
- 6.15. Os produtos entregues serão periodicamente fiscalizados pela Coordenação das respectivas secretarias;
- 6.17. O produto entregue será analisado periodicamente pela Coordenações das Secretarias, se necessário for será realizada avaliação organoléptica, análise sensorial, modo de preparo, bem como verificação da documentação do produto, emitindo laudo de aceitação ou rejeição deste. No caso de rejeição do produto pela Coordenação, esta solicitará novo produto em substituição deste, o qual será submetido às mesmas análises.
- 6.18. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a detentora deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 02 (dois) dias úteis;
- 6.19. Os produtos somente serão considerados recebidos após as conferências de praxe e aprovação da Coordenações das secretarias e com aprovação do Fiscal de Contrato a ser nomeado através de Portaria.
- 6.20. Se porventura algum produto apresentar irregularidade, a contratante enviará a um laboratório de sua escolha, uma amostra para elaboração de laudo bromatológico e ou microbiológico, para verificação da avaliação de eliminação de possível risco microbiológico e qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica com aquele apresentado em sua proposta, sendo que neste caso, as despesas correrão por conta da empresa contratada.

6.21. A contratante o fará quando, no curso da execução do contrato for verificada que a qualidade do produto fornecido difere daquela especificada na proposta de preço e cujas características contrariem as definidas no termo de referência do edital, produtos estes estragados, alterados ou adulterados.

6.22. Caberá à contratada encaminhar cópia dos recibos de entrega assinadas pelos recebedores das unidades juntamente com as notas fiscais para o Fiscal de Contrato, o qual fará a verificação destes documentos de acordo com a solicitação realizada, e caso estiver tudo de acordo, encaminhará a mesma para o Setor de Empenho para o tramite de pagamento.

6.23. Caberá à contratada as despesas decorrentes de entregas, seguros, mão-de-obra, etc., e também a obrigação de responder nas esferas civil, criminal e trabalhista por todas as ações e omissões na execução do objeto.

6.24. Caberá a contratada responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, direta ou indireta, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.0. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

7.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

PARCELA	COMPOSIÇÃO DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1ª	Hortifrutigranjeiros: A programação de entregas repassada pela Coordenação das secretarias responsáveis será encaminhada no mínimo com 20 (vinte) dias úteis de antecedência de cada entrega.	Entregas nas unidades de hortifrutigranjeiro será realizada semanalmente.

7.2. O fornecimento dos produtos será iniciado pela detentora após a assinatura da Ata de Registro de Preços e da emissão da respectiva nota de empenho conforme a seguir:

7.2.1. Os produtos: **Hortifrutigranjeiros** as entregas deverão ser efetuadas **semanalmente** e deverão acontecer entre os **02 (dois) primeiros dias úteis da semana (segunda-feira e terça-feira), nos horários entre 07h30min às 11h30min, e das 13h:00min às 16h:30min.**

7.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos quinze (15) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2.4. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço abaixo, conforme solicitação da coordenação.

RELAÇÃO DE UNIDADES COM ENDEREÇOS PARA ENTREGA
E S C O L A S

ESCOLA MUNICIPAL AGRIPINO JOÃO TOSIN Rua: Ewaldo Kabitschek, 317 - Vila Altoda Cruz CEP: 83.405-160 - Telefone: 3663-7301 Diretora: Ideneia do Socorro M. Almeida	ESCOLA MUNICIPAL ÂNGELO FALAVINHA DALPRÁ Rua: Hélio Dalprá, 353 -Vila Augusta CEP: 83.407-400 - Telefone: 3666-5934 Diretora: Telma Lopes
ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO ANDRÉ JOHNSSON Rua: Alexandre Andretta, 116 - JardimMonza CEP: 83.406-280 - Telefone: 3663-5652 Diretora: Adriana Milek	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CAVASSIN Rua: Graciliano Ramos, 753 -Jardim Milena CEP: 83.409-350 - Telefone: 3562-7126 Diretora: Claudia Mara Choinski
ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO COSTA Rua: Venâncio Trevisan, 1.612 - JardimFlorença CEP: 83.414-020 - Telefone: 3656-3091 Diretora: Gesiele Toledo	ESCOLA MUNICIPAL ARLINDO ANDRETTA Rua: Floripa Mülmann, 276 - Atuba CEP: 83.408-300 - Telefone: 3675-8119 Diretora: Maria Isabel Borchardt
ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DE MAUÁ Rua: Anair Bonato Tosin, 580 - Centro Industrial Mauá CEP: 83.405-970 - Telefone: 3675-6462 Diretora: Viviane Ferreira da Silva	ESCOLA MUNICIPAL CARLOS FONTOURA FALAVINHA Rua: Pref. João Batista Stocco, 2.884 - SãoGabriel CEP: 83.407-010 - Telefone: 3606-4884 Diretora: Lucimara Gomes de Oliveira
ESCOLA MUNICIPAL CRISTÓVÃO COLOMBO Rua: Francisco Camargo, 659 - Centro CEP: 83.414-010 -Telefone: 3656-4568/3656-5086 Diretora: Vera Lucia do R. Busato	ESCOLA MUNICIPAL DR. MANOEL COSTACURTA Travessa Roma, 35 - Planta Boros CEP: 83.413-280 - Telefone: 3675-9323 / 3675-6099 Diretora: Keli Cristiane Alves Figueira
ESCOLA MUNICIPAL ELVIRA NODARI ALBERTI Rua: José Antônio Zen, 168 - JardimArapongas CEP: 83.402-420 - Telefone: 3621-3954 Diretora: Silvana Dias Camara Vasco	ESCOLA MUNICIPAL GABRIEL D'ANÚNCIO STRAPASSON Rua: Albino Wank, 322 - Jardim Osasco CEP: 83.403- 110 - Telefone: 3606-4943 Diretora: Mari Cristina Barth
ESCOLA MUNICIPAL HEITOR VILLALOBOS Rua: Angelina Cavalli, 292 - JardimAdriana CEP: 83.408-510 - Telefone: 3621-6772 Diretora: Ana Maria Rodrigues	ESCOLA MUNICIPAL ISOLINA CECCON Rua do Sabiá, 618 - Jardim Ana Rosa CEP: 83.401- 040 - Telefone 3621-3992 Diretora: Jucélia da Silva Amaral
ESCOLA MUNICIPAL JARDIM ANAMARIA Rua: Alfredo Puppi, 138 - Vila Ana MariaCEP: 83.413-202 - Telefone: 3562-1738 Diretora: Diana do Rocio Biz Paim	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM DAS FLORES Rua: José Milani, 105 - Jardim das Flores CEP: 83.402- 050 - Telefone: 3606- 9324/3621-4178 Diretora: Michele M. de A. de Oliveira
ESCOLA MUNICIPAL JARDIM DASGRAÇAS Rua das Gabirobeiras, 416 -Jardim dasGraças CEP: 83.407-660 - Telefone: 3605-1800 Diretora: Telma Beatriz P. da Silva	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM GUARUJÁ Rua: Josefa Tomacheski, 95 - Jardim Guarujá CEP: 83407-290 - Telefone: 3666-1278 Diretora: Aleanne Rafaella Ricci
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA STOCO Rua: Rio Araguaia, 306 - Jardim MoinhoVelho CEP: 83.403-330 - Telefone: 3606-7971 Diretora: Sandra M. C. Oliveira	ESCOLA MUNICIPAL JOHN KENNEDY Travessa São Paulo, 141 - Vila Guaracy CEP: 83.404-510 - Telefone: 3663-1682 Diretora: Maria Tereza F. de Souza

REGISTRO DE PREÇOS

ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FREDERICO PAULO WEIGERT Rua: Domingos Fracaró, 58 - Belo Rincão CEP: 83.412-260 - Telefone: 3606-3780 Diretora: Cleonice Gularte Ventura	ESCOLA MUNICIPAL JOVINO DO ROSÁRIO Rua: Marechal Eduardo Gomes, 571 - Vila Maria do Rosário CEP: 83.414-000 - Telefone: 3606-3551 Diretora: Mara Solange Santo R. Zonta
ESCOLA MUNICIPAL JUCONDO D'AGOSTIN Rua do Pinheiro, 404 - Parque do Embú CEP: 83.414-570 - Telefone: 3656-5604 Diretora: Patrícia de Cássia B. Lopes	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHKE Rua da Tiriva, 28 - Jardim Santa Tereza CEP: 83.401-380 - Telefone: 3656-6380 Diretora: Marialva Batistão
ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Rua: Allan Kardec, 271 - Jardim Campo Alto CEP: 83.414-000 - Telefone: 3666-5451 Diretora: Iara de Cassia Falcão	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA Rua: São Pedro, 1.161 - Jardim Nossa Senhora de Fátima CEP: 83.405-000 - Telefone: 3663-7833 Diretora: Marcia Maria Borges
ESCOLA MUNICIPAL PARQUE MONTE CASTELO Rua das Orquídeas, 719 - Parque Monte Castelo CEP: 83.411-360 - Telefone: 3666-2733 Diretora: Alcinete Queiroz Amorim	ESCOLA MUNICIPAL PARQUE SANTA TEREZINHA Rua: Maria Francelina da Silva, 160 - Santa Terezinha II CEP: 83.408-808 - Telefone: 3666-7718 Diretora: Paulo Ricardo L. Itelvani
ESCOLA MUNICIPAL PE. ANGELO ALEGRINI Rua: Pietro Canestraro Filho, 116 - Jardim Paraná CEP: 83.412-100 - Telefone: 3675-9353 Diretora: Anfressa Cordeiro de Carvalho	ESCOLA MUNICIPAL PE. DURVAL SECCHI Rua: Genésio Moreschi, 505 - Guaraituba CEP: 83.410-000 - Telefone: 3666-7798 / 3675-1354 Diretora: Andrea de Espíndola
ESCOLA MUNICIPAL PE. JONES JOÃO TÍBOLLA Rua: Teixeira Soares, 32 - Jardim Cristina III CEP: 83.410-510 - Telefone: 3666-7967 / 3666-6170 Diretora: Keiley J. B. da Silva	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Rua: Antônio Francisco Scrock, 39 - Vila Vale Verde CEP: 83.406-210 - Telefone: 3666-0327 Diretora: Patrícia Vieira
ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO Rua: André Nadolny, 1.235 - Jardim Bela Vista CEP: 83.403-300 - Telefone: 3666-8959 Diretora: Cristiane Cibele Stenzel	ESCOLA MUNICIPAL SANTA FÉ Rua: Pedro Jardeweski, 212 - Jardim Santa Fé CEP: 83.403-520 - Telefone: 3621-6879 Diretora: Maria de Jesus Glir
ESCOLA MUNICIPAL SANTA ISABEL Rua das Palmeiras, 55 - Vila Cordeiro CEP: 83.411-030 - Telefone: 3666-2426 Diretora: Marina Ap. Mottin	ESCOLA MUNICIPAL SEVERO RIBEIRO DE CAMARGO Rua: Severo Taverna, 243 - São Dimas CEP: 83.411-130 - Telefone: 3666-5896 Diretora: Lizandra Luiz Canestraro
ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR ANDRÉ NADOLNY Rua: Altevir Ceccon, 237 - Jardim das Oliveiras CEP: 83.407-800 - Telefone: 3621-2470 Diretora: Adriana Sgoda Davidiciz	ESCOLA MUNICIPAL VITÓRIO MANOEL FRANCESCHI Rua: Antônio Socher, 207 - Jardim Guadalajara CEP: 83.402-370 - Telefone: 3663-0246 Diretora: Ana Paula Lapola de Oliveira
ESCOLA RURAL MUNICIPAL DRA. ZILDA ARN'S Travessa Lago Santa Clara, 279 - Palmital CEP: 83.413-392 - Telefone: 3666-4022 Diretora: Benedita Araújo Neta	ESCOLA RURAL MUNICIPAL JOÃO JOSÉ GASPARI Rua: Avelino Mottin, 800 - Poço Negro CEP: 83.415-115 - Telefone: 3656-1609 Diretora: Ana Paula M. Strapasson

REGISTRO DE PREÇOS

ESCOLA MUNICIPAL INTEGRAL ERNESTO FERREIRA SANTIAGO Rua: José da Silva Fontoura nº 11 - Vila Liberdade CEP: 83.408-510 - Telefone: 3666-0308 Diretora: Silvana Monteiro	ESCOLA MUNICIPAL IMBUIAL DA ROSEIRA Estrada da Ribeira, nº564 km 23 - Imbuial da Roseira CEP: 83411-000 - Telefone: 3562-5030 Diretora: Michele de Oliveira dos Santos
ESCOLA RURAL MUNICIPAL IRMÃ MARIA ANTONIETA FARANI Rua: Virgínio Arcie, 263 - Capivari CEP: 83.414-430 - Telefone: 3656-2198 Diretora: Hélia T. C. Dallasuanna	CAEDV (ESC. MUN. HEITOR VILLA LOBOS) Rua: Angelina Cavalli, 292 - Jardim Adriana CEP: 83.408-510 - Telefone: 3605-0753 Diretora: Ana Maria Rodrigues
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIALSANTA GEMA GALGANI (APAE) Rua: Felício Kania, 943 - São Gabriel CEP: 83.406-210 - Telefone: 3666-3883/3666-1695 Diretora: Fabiana Lamour	
C M E I's	
VÓ JANDIRA Rua da Pedreira, 874 - Campo Pequeno CEP: 83.404-010 - Telefone: 3621-9067 Diretora: Taise Cristina Lopes	ARCO ÍRIS Rua do Curió, 651 - Arruda CEP: 83401-040 - Telefone: 3606-0493 Diretora: Michele Nalepa
ANEXO ARCO ÍRIS Rua do Curió, 651 - Jardim Ana Rosa CEP: 83401-040 - Telefone: 3562-5014 Diretora: Michele Nalepa	BALÃO MÁGICO Rua do Juazeiro, 77 - Parque Embú CEP: 83414-690 - Telefone: 3656-2096 Diretora: Morgana Cristina Keppel
BERÇO DE OURO Rua: Joaquim Rocha, 355 - Maracanã CEP: 83408-450 - Telefone: 3663-6407 Diretora: Gihani de Almeida Campos	BRANCA DE NEVE Rua: José Brito Juca, 67 - Cesar Augusto CEP: 83402-310 - Telefone: 3621-0444 Diretora: Luiza Maria de Souza
CANAÃ Travessa Alasca, 14 - Campo Pequeno CEP: 83404-690 - Telefone: 3621-5062 Diretora: Maria Helena da Silva Moreira	CANTINHO FELIZ Rua: Balsa Nova, 449 - Guaraituba CEP: 83410-110 - Telefone: 3666-2681 Diretora: Vera Lúcia Tavares
CHAPEUZINHO VERMELHO Rua das Orquídeas, 751 - Parque MonteCastelo CEP: 83411-360 - Telefone: 3621-2635 Diretora: Eliane Castelo	CINDERELA Rua: Nicarágua, 135 - Campo Pequeno CEP: 83.404-680 - Telefone: 3621-7712 Diretora: Rossana de Almeida Souza Santos
CRISÁLIDA Rua: Getúlio Vargas, 485 - Rio Verde CEP: 83.405-100 - Telefone: 3663-0836 Diretora: Vanessa de Fátima Moreira	ESTRELA D'ALVA Rua: Antonio Francisco Lisboa, 187 - Atuba CEP: 83.409-510 - Telefone: 3663-1651 Diretora: Jurema Iara Bonfim S. da Cruz
FAVO DE MEL Rua: São Francisco, 272 - Jardim Esmeralda CEP: 83.411-520 - Telefone: 3666-3280 Diretora: Marcia Francielly Razoto daSilva	FLORZINHA DO REINO ENCANTADO Rua do Pelicano, 177 - Jardim Santa Tereza CEP: 83.401-270 - Telefone: 3656-2553 Diretora: Anai Ferreira dos Santos
GENOVEVA BRENNER Rua: Manoel de Carvalho, 112 - Jardim Carvalho CEP: 83.402-130 - Telefone: 3621-9452 Diretora: Delmira de Cassia ApolinarioFelicio	GIRASSOL Rua: Judith Schluga, 600 - Centro IndustrialMauá CEP: 83.413-690 - Telefone: 3675-7958 Diretora: Alessandra Nunes Bubola
GOTA DE ORVALHO Rua: São Francisco Xavier, 116 - Nossa Senhora de Fátima CEP: 83.405-250 - Telefone: 3621-9542 Diretora: Tattiane Renata da Silva Verneque	ANJO GABRIEL Rua: Alzenir Toldo, 272 - Jardim Palmares CEP: 83.412-540 - Telefone: 3606-8598 Diretora: Barbara Audrey de Oliveira

LUA DE CRISTAL Rua: Pato Branco, 27 - Jardim Cristinalli CEP: 83410-850 - Telefone: 3621-7171 Diretora: Gesiele Ferreira de Souza	MEU CANTINHO Rua: Prefeito João Batista Stocco, 836 - Jardim Guarujá CEP: 83.407-000 - Telefone: 3663-7231 Diretora: Sueli Alves dos Santos Valkiu
MUNDO MÁGICO Rua: Antonio Francisco Scrok, 39 - ValeVerde CEP: 83.406-050 - Telefone: 3621-9588 Diretora: Rosiane Ferreira de Andrade	NONA JOANA Rua: Maria Geronasso do Rosário, 412 -Palmital CEP:83413-140 - Telefone: 3663-6629 Diretora: Daiane Alves da Silva
NOVO ATUBINHA Rua: Allan Kardec, 115 - Atuba CEP: 83.408-300 - Telefone: 3675-6015 Diretora: Marlene Caetano da Silva	PADRE EUGÊNIO BELOTO Rua: Francisco Mottim Neto, 2199 - ÁguasFervidas CEP: 83.415-180 - Telefone: 3656-4260 Diretora: Uli Micheli Aparecida Cristo Moreira
PEDACINHO DO CÉU Rua: Angela Tereza C. Coletto, 344 -São Gabriel CEP: 83.407-690 - Telefone: 3663-8555 Diretora: Jorgina da Silva Leme Sevemini	PEQUENINOS DO JARDIM Rua das Bananeiras, 49 - Jardim das Graças CEP: 83.407-470 - Telefone: 3606-6408 Diretora: Jussara Cristina de Moura Schinemann
PEQUENOS BRILHANTES Rua: Alfredo Puppi, 94 - Jardim AnaMaria CEP: 83.413-020 - Telefone: 3675-6931 Diretora: Leonora Muchinski	PETER PAN Rua dos Trabalhadores, 26 - Jardim Florença CEP: 83.414-420 - Telefone: 3656-4348 Diretora: Karin Regiane Barbosa da Silva
PINGO D'ÁGUA Rua: José Coradin, 159 - Jardim Monza CEP: 83.406-170 - Telefone: 3562-9156 Diretora: Greiciele de L. M. Sabino	PINGO DE GENTE Rua: José de Alencar, 386 - Jardim MonteCastelo CEP: 83.409-010 - Telefone: 3606-4568 Diretora: Vera Aparecida Bueno dos Santos
PINÓQUIO Rua: Ana de Souza Jonhsson, 337 - Jardim Osasco CEP: 83.402-640 - Telefone: 3621-0482 Diretora: Danielli Leonel dos Santos	PIU-PIU Rua Basílio Bontorin, 530 - Jardim Esperança CEP: 83.402-420 - Telefone: 3663-8369 Diretora: Kelli C. Denardi da Silva
RAIO DE SOL Rua: LuisaGuariseTosin, 332 - Belo Rincão CEP: 83.412-290 - Telefone: 3666-6450 Diretora: Patrícia Lora Toldo Fumagali	RECANTO DOS BAIXINHOS Rua: Luiz Bonato, 46 - São Sebastião CEP: 83.407-080 - Telefone: 3663-8909 Diretora: Jeniffer de Campos Bastos
TIA DIDI Rua: Presidente Faria, 900 - ColoniaFaria CEP: 83.411-050 - Telefone: 3606-4579 Diretora: Edna Regina Ribeiro Martins	TIA ITAMARA Rua: Apucarana, 244 - Guaraituba CEP: 83410-040 - Telefone: 3562-1295 Diretora: Elisangela dos Santos
TIA NAIR Rua: Allan Kardec, 626 - Campo Alto CEP: 83.408-090 - Telefone: 3663-8327 Diretora: Stefani Elaine da Silva	TIA SULA Rua: Florindo Berlesi, 53 - Canguri CEP: 83.412-210 - Telefone: 3562-1013 Diretora: Thais Aparecida Nottar Aquino
TIA GLÓRIA Rua: Egito, 409 - Alto da Cruz CEP: 83405-060 - Telefone: 3663-6945 Diretora: Katinin Ceccon Martins	TURMA DA MÔNICA Rua: José Leal Fontoura, 50 - Centro CEP: 83.412-210 - Telefone: 3656-7523 Diretora: Elizandra Gomes Pinto
SONHO AZUL Rua: Paranaguá, 1.116 - Vila São José CEP: 83410-390- Telefone: 3605-3674 Diretora: Maria Jaqueline R. Leme	VIVENDO E APRENDENDO Rua: Madre Paulina, 753 - Jardim Eucaliptos CEP: 83.408-545 - Telefone: 3663-4067 Diretora: Irde Zanoni da Luz
AQUARELA Rua: Prefeito Pio Alberti, 564 - JardimOsasco CEP: 83403-000 - Telefone: 3663-6998 Diretora: Vania Cristina Santos Oliveira Spichela	CARROSEL Rua das Dálias, 40 - São Dimas CEP: 83.411-400 - Telefone: 3606-1394 Diretora: Maria Aellzimar F. Costa

QUERO APRENDER Rua: Cristovão Colombo, 198 - Atuba CEP: 83401-650 - Telefone: 3621-6051 Diretora: Bianca Caroline Tozoni	ESPAÇO DA CRIANÇA Rua: Venâncio Trevisan, 812 - Centro CEP: 83.414-020 - Telefone: 3656-3696 Diretora: Pamela Michele Pereira Façanha
CORA CORALINA Rua: João D'Agostin, 1084 - Jardim Eucalipto CEP: 83408-570 - Telefone: 3073-7952 Diretora: Neide Prudencio de Campos	GENEROSA SIMÕES Rua: Lago Passaúna, 343 - Palmital CEP: 83413-393 - Telefone: 3073-7953 Diretora: Fabiana Cristina da Fonseca Pinheiro
MARIA MADALENA CHIQUIN PAVIN Rua: Campo Largo, 318 - Guaraituba CEP: 83410-010 - Telefone: 3073-7954 Diretora: Juliana Moraes Buzato	CENTRO DE EDUCAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL BETÂNIA Rua: Judith Schluga, 629 - Centro Industrial Mauá CEP: 83.413-690 - Telefone: 3675-6610 Diretora: Ester Persike
Relação Das Unidades Com Endereços Para Entrega	
Cras	
Cras Maracanã Rua Abel Scussiato, Nº. 40, Bairro Maracanã. Cep: 83408-280. Telefone: 3663-3966.	Cras Rio Verde Rua Getúlio Vargas, Nº. 473, Rio Verde. Cep: 83405-100. Telefone: 3621-1877.
Cras Roça Grande Rua Santo Pascoal Franceschi, Nº. 322, Bairro Jardim Osasco / Cep: 83403-110. Telefone: 3666-6305.	Cras Graciosa Rua Anair Bonato Tosin, Nº. 677, Bairro Mauá/ Cep: 83413-580. Telefone: 3562-6253.
Cras Sede Avenida José Leal Fontoura, Nº 438, Centro / Cep: 83414-060. Telefone: 3656-5572.	Cras Guaraituba Rua Campo Largo, Nº 200, Bairro Guaraituba / Cep: 83410-010. Telefone: 3562-6253.
Scfv - Idoso	
Monte Castelo Rua Do Ipê, Nº. 994, Monte Castelo. Cep: 83411-240. Telefone: 3662-6945.	Girassol Rua Cândido De Abreu Nº. 101, Paloma. Cep: 83410-800. Telefone: 99139-7950
Juraci Rua Aleixo Schluga Nº. 459 Mauá. Cep: 83413532. Telefone: 3675-7237/099733-7698	Gralha Azul Rua Av. Portugal Nº. 829, Vila Guarani. Telefone: 3666-7969.
Jd. Adriana Rua Joaquim Rocha Nº303, Vila Adriana. Cep: 83408-450. Telefone: 3605-1944.	Jardim Das Graças Rua Gabirobeira Nº. 01, Jardim Das Graças. Cep: 83407-600. Telefone: 3621-3690/3621-9538.
Vida E Esperança Rua Alexandre Andretta, Nº. 36, (Igreja Católica Jardim Monza). Cep: 83406-280. Telefone: 3606-0905 Ou 3666-5989.	Lírio Do Vale Rua Balsa Nova Nº. 487 Guaraituba. Cep: 83410-110. Telefone: 3605-0030.
Maria Do Rosário Rua Marechal Eduardo Gomes, 439, Mario Do Rosario. Cep: 83413-180. Telefone: 3562-2261.	Meu Cantinho Rua Isidoro Gaida Nº. 32, Jardim Guarujá. Cep: 83407-270. Telefone: 3666-1079.
Raio De Luz Rua Santo Pascoal Franceschi, 322 - Jardim Osasco (Cras Roça Grande). Cep: 83403-110. Telefone: 3666-6305.	Rio Verde R. Getúlio Vargas, 473 - Rio Verde, Colombo - Pr, 83405-100
Roça Grande Rua Praça Alfredo Chaves Nº 190/1837 Cep: 83402-190 Telefone: 3663-1002	São Gabriel Avenida São Gabriel Nº. 3074. Cep: 83404-000. Telefone: 3666-2680.

São José Rua Araguaia Nº. 651, Moinho Velho. Cep: 83403-330. Telefone: 3666-9855.	São Sebastião Rua Luiz Bonato, Nº. 46, (Ao Lado Da Creche). Cep: 83407-080. Telefone: 3663-9939.
Vó Elisa Rua Floripa Mullmann, Nº. 579, Atuba. Cep: 83408-300. Telefone: 3621-1262.	Vó Joana Rua Costa Rica, 365 Campo Pequeno, Colombo - Pr, 83404-690
Renascer Rua Campos Sales Nº123 - Atuba Cep: 83409-590 Telefone: 98501-7465	Vivencial Do Bosque Rua Do Juazeiro, 328- Parque Embu Cep 83414-690 Telefone: 99657-1379
Santa Cruz Rua Do Passaro Preto, 47 - Santa Cruz Cep: 83401-440 Telefone: 99641-2962	Grupo Liberdade Rua Nazir Soares De Araujo, 09-Palmital Cep: 83413-058 Telefone: 99223-1909
Scfv- Criança/Adolescente	
Sede Rua Venancio Trevisan, Nº319/812, Centro. Cep 83414-190. Telefone: 3656-2428.	Alto Da Cruz R. Somalia, 631- Alto Da Cruz Cep: 83405-480. Telefone: 999879012
Irmão Caçula Rua Genésio Moreschi, Nº. 589, Jardim Guaraituba. Cep 83410-000. Telefone: 3666-5859.	São Dimas Rua Severo Taverna, Nº. 243, São Dimas. Cep 83411-130. Telefone: 3606-0627.
Santa Fé Rua Costa Rica, 365 Campo Pequeno, Colombo - Pr, 83404-690	Monte Castelo Rua Das Gérberas, Nº. 647, Monte Castelo. Cep: 83411-230. Telefone: 3562-615.
Jardim Curitibano Rua Manoel De Souza, Nº. 109, Jardim Curitibano Cep: 83402-600. Telefone: 3621-0430.	Jardim Das Graças Rua Gabirobeira Nº. 01, Jardim Das Graças. Cep: 83407-600. Telefone: 3621-3690
Proteção Social Especial	
Casa Lar De Alice Rua Maria Francelina Da Silva, 208. Santa Terezinha Cep: 83.408-808. Telefone: 3606- 2553	Casa Lar Pequeno Príncipe Rua Basílio Antunes Dos Santos Nº 277 Jardim Dos Eucaliptos Cep 83.408-796
Casa De Apoio Tia Sula Rua Alípio Falavinha, Nº. 76, Jardim Panorama. Cep: 83.412-130. Telefone: 3675-1822.	Lar Casa De Emilia Rua Pequi, 400 Jd. Monte Castelo. Cep: 83.411-730. Telefone : 3663-6949
Pemse Rua José Coradin, Nº. 313, Bairro Jardim Monza. Cep: 83406-170. Telefone: 3562-6206.	Centro Pop Rua São Pedro, 840-Fátima Cep 83405040 Telefone 3605-3371/3605-3367
Casa Da Mulher Rua Roque Scrok, 174 Telefone: 98827- 4038	Creas Rua Rui Barbosa, Nº. 07, Jardim Eucaliptos. Cep: 83.408-796. Telefone: 3606-3506.
Secretaria de Governo	
GUARDA MUNICIPAL Rua Abel Scuissiato, km 3,2 Telefone: Thiago Skau	PREFEITURA SEDE Rua XV de Novembro, 105, Centro Regional Rua Roberto Lambach Falavinha, 150, Maracanã.
Secretaria Municipal de SAÚDE	

Secretaria Municipal de Saúde Rua Francisco Camargo, nº 238 - Centro - Telefone 36058200	Unidade de Pronto Atendimento Maracanã Rua São Pedro nº 855 - Jd. Nsª de Fátima - Telefone 36069497
--	--

7.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade dos produtos no ato da entrega, não deverá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade máximo estabelecido na embalagem do produto.

8.0. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução da Ata de Registro de Preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

8.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#)).

8.8.1. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#)).

8.8.2. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que

adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

8.8.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

8.8.4. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.8.5. O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preço verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.8.6. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

8.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

8.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

8.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo

constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

8.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.11. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

8.11.1. Descritas no Modelo Estudo Técnico Preliminar, item Demonstrativo dos resultados pretendidos.

8.11.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação; Manter os preços sem alteração; Custear as despesas com entrega de mercadorias; Entregar mercadorias com a qualidade indicada na proposta e nos locais indicados; Possuir instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para o atendimento do objeto desta licitação. Encaminhar Nota Fiscal assinada pelo recebedor ou Nota Fiscal com recibo assinado pelo recebedor para o Fiscal de Contrato. No ato da entrega dos itens de hortifrutigranjeiros e carnes caberá à empresa contratada possuir balança para que seja aferido o peso dos itens nos locais de entrega.

9.0. Exigências de habilitação

9.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

9.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou

9.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores; ou

9.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando em atividade assim o exigir.

9.2. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNJP), (com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias corridos da data de abertura do Pregão);

9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (Inscrição Estadual) ou municipal (Alvará), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.1 Nos casos em que a validade do Alvará de licença esteja atrelada a apresentação de comprovante de pagamento da taxa anual, será aceito como comprovante de pagamento a certidão negativa de débitos da respectiva municipalidade.

9.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos, com validade para a data da Sessão;

9.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado da localidade da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, com data de validade para a Sessão;

9.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda do Município onde se localiza a sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com

9.2.6. Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, com data de validade para a Sessão;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), com data de validade para a Sessão.

9.2.7. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

www.tst.jus.br/certidao.

9.3. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

9.3.1. Prova constituída por documento(s) expedido(s) por entidades da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou por pessoa jurídica de direito provado, do fornecimento de produtos da mesma natureza do ora licitado, através de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da proponente;

9.3.2. Licença sanitária ou Certificado de Inspeção Sanitária, dentro do prazo de validade, do (s) veículo (s) a serem utilizados no transporte dos gêneros alimentícios;

9.3.3. Certificado e/ou declaração de Alvará e Licença Sanitária Válidos, emitido pelo órgão competente, que comprove que a **empresa fornecedora** foi inspecionada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.4. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (Anexo III);

9.3.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (Anexo IV);

9.3.6. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal (Anexo V);

9.3.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo VI).

9.3.8. Para poder se beneficiar da LC 123/06 e 147/14, a empresa deverá informar que é Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual no campo próprio do sistema e apresentar a Declaração conforme (Anexo VII) **(documento obrigatório para ME / EPP)**.

9.4 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

9.4.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou, de execução patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física; ou

9.4.1.1 Apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

9.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis**, apresentados na forma da lei, com Termo de Abertura e Encerramento, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante **(quando o balanço patrimonial for via SPED, deverá apresentar também o respectivo Recibo de Entrega e quando**

tratar-se de **balanço digital** apresentar o **Termo de Autenticação da Junta Comercial**).

9.4.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.4.3. Para comprovar a boa situação financeira, a empresa deverá apresentar "uma" das opções dos subitens a seguir:

9.4.3.1. Apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 01 (um), conforme a seguir:

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

"ou"

9.4.3.2. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido igual ou superior à **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, registrado na Junta Comercial na forma da lei. O valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente para a data supramencionada através de índices oficiais específicos para o caso.

9.4.3.3. Para os índices colacionados (ILG, ILC), o resultado "> 1" é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc.), melhor será a condição da empresa.

9.4.3.4. Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

10.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.2. Manter os preços sem alteração;

10.3. Entregar amostras conforme as especificações descritas no termo de referência deste edital;

10.4. Custear as despesas com entrega dos produtos, EPIs e treinamentos;

10.5. Entregar os produtos com a qualidade indicada na proposta e nos locais indicados;

10.6. Entregar os produtos com o prazo de validade para consumo não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo máximo estabelecido pela legislação vigente.

10.7. Possuir instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para o atendimento do objeto desta licitação;

10.8. Encaminhar ao Fiscal de Contrato, a nota fiscal, juntamente com os recibos assinados pelos recebedores dos produtos no local de entrega. O qual fará a verificação destes documentos de acordo com a solicitação realizada, e caso de acordo, encaminhará a mesma para o Setor de Empenho para o tramite de pagamento;

10.9. No ato da entrega dos lotes de hortifrutigranjeiros, laticínios e carnes deverá a empresa vencedora possuir balança para que seja aferido o peso dos itens nos locais de entrega dentro do estoque da unidade;

10.10. Enviar os recibos de entregas mensais para Básicos e semanais para perecíveis, para conferência dos fiscais de contrato da secretaria e liberação da emissão das notas. Os recibos de entregas deverão ser em 03 (três) vias, sendo 01 (um) para a Secretaria, 01 (um) para a Empresa e 01 (um) para a Unidade com assinatura e data do recebimento pela merendeira ou diretora / coordenadora de unidade;

10.11. Todos os Veículos de transporte de alimentos deverão apresentar Licença Sanitária, expedida pelo Órgão de Vigilância Sanitária;

- 10.12. Os Veículos de transporte de alimentos de origem animal deverão estar equipados com sistema de refrigeração adequada ao transporte e acondicionamento, conforme legislação correlata;
- 10.13. A licitante vencedora deverá ter um local adequado de acordo com as normas sanitárias vigentes, para armazenamento dos itens, logística, bem como para a execução dos trabalhos de sua equipe, sendo facultado a vistoria ao local dos fiscais de contrato a fim de verificar o atendimento da Vigilância sanitária e demais legislação;
- 10.14. Prestar apoio técnico nutricional e fornecimento de material de apoio;
- 10.15. Os fornecimentos e a prestação de serviços serão iniciados pela vencedora do certame, somente após a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços e da emissão da respectiva nota de empenho;
- 10.16. Adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, pelos quais será inteira responsável;
- 10.17. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de entregas dos produtos, EPIs, seguros, mão-de-obra e serviço de apoio técnico nutricional;
- 10.18. Caberá a detentora da ata responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, direta ou indireta, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 10.19. A contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, em qualquer local que estejam prestando os serviços objeto desta licitação, devendo adotar as providências que a respeito exigir a legislação em vigor.
- 10.20. A contratada deverá solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, objeto desta licitação, mesmo que para isso tenha que utilizar outra solução para resolver os problemas, esta solução deve ser aprovada pela fiscalização do Município de Colombo.
- 10.21. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto Contratado, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 10.22. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada e fornecimento de material, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como: trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança de trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais; tributários; previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente.
- 10.23. Comprovar a regularidade para com as obrigações decorrentes da prestação dos serviços, tais como: trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no Edital.

10.24. Responder pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim por todas as obrigações e responsabilidades.

10.25. Custos relativos a deslocamentos, para transporte dos produtos, correrão por conta da Contratada, bem como funcionários, que também serão de responsabilidade da mesma, não cabendo nenhum ônus à contratante.

10.26. Qualquer anormalidade a contratada deverá comunicar expressamente à fiscalização do contrato, a quem competirá deliberar a respeito, situações anômalas durante a execução do objeto.

10.27. Prestar à fiscalização, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos produtos a serem entregues, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

10.28. A empresa contratada assumirá integral responsabilidade por extravios ou danos sofridos no transporte, durante a execução dos serviços.

10.29. Deverá prover o adequado transporte e manuseio dos produtos objeto da presente licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.

10.30. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir as suas exclusivas, expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento da notificação da Contratante.

10.31. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

10.32. A contratada responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

11.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Encaminhar a nota de empenho, devidamente preenchido à empresa;

11.2. Indicar Fiscal de Contrato para acompanhar e conferir a execução do objeto de contratação, conforme descrito neste edital;

11.3. Agendar Reunião entre representante da (s) empresa (s) e Fiscais de Contrato;

11.4. Auxiliar empresa (s) na elaboração de “Modelo de Recibo”;

11.5. Proceder aos pagamentos devidos à Contratada respeitando os prazos, observadas as exigências legais e as constantes em edital;

11.6. Conferir as mercadorias no ato do recebimento;

11.7. Encaminhar a programação dos cardápios para a Empresa, com percaptas, número de alunos e local de entrega e programação.

11.8. Fiscalizar, orientar, acompanhar e atestar a execução dos serviços prestados pelo contratante.

11.9. Esclarecer qualquer dúvida sobre a execução dos serviços solicitada pela empresa; respeitar o prazo de pagamento conforme previsto em edital.

11.10. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto da licitação através de preposto devidamente designado, na forma prevista na Lei Federal nº 14/ 133/2021.

11.11. Supervisionar a entrega dos serviços nos locais e horários estipulados, e comunicar à Contratada as irregularidades observadas na sua execução.

11.12. Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento dos serviços solicitados;

11.13. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do termo de referência, e aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso.

Manter o fornecedor sempre informado de qualquer mudança no projeto.

11.14. Manter o fornecedor sempre informado de qualquer mudança no projeto.

12.0. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Os insumos no ato da entrega, juntamente com o recibo equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e/ ou fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.2. Os insumos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (2) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até dez (10) dias úteis, a contar do recebimento do recibo, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.0. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em até 30 (trinta) dias após o recebimento das respectivas mercadorias, conferência dos recibos, emissão das notas fiscais aceitas pelo fiscal de contrato, acompanhada dos documentos conforme este edital.

13.2. As faturas que apresentarem incorreção serão devolvidas ao emitente e seu vencimento correrá 20(vinte) dias após a data de sua reapresentação.

13.3. A Contratada fará requerimento solicitando o pagamento, apensando à nota fiscal/fatura os seguintes documentos:

I - Recibos assinados pelos recebedores dos produtos;

- a) Local de entrega, e;
- b) data.

II - Certidão negativa de débitos para com a fazenda pública Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa, bem como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, de forma que venha ser elidida a responsabilidade solidária desta municipalidade sob pena do não pagamento devido.

13.4. Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei;

13.5. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a contratada apor à nota fiscal o número da conta corrente, agência e banco.

13.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira e, sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,01% ao mês e de 0,12% ao ano.

14.0. PENALIDADES

14.1. Na forma prevista na Lei nº. 14.133, de 2021, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública, ao licitante que:

14.2. Apresentar documentação falsa;

14.3. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

14.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a ordem de compra / nota de empenho;

14.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; V - Não mantiver a proposta;

14.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

14.7. Desistir da Proposta de Preços apresentada após a fase de credenciamentos, sem motivo justo e superveniente devidamente aceito pelo Senhor Pregoeiro.

14.8. Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante ainda estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil criminal, as seguintes sanções:

14.9. Advertência escrita;

14.10. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

14.11. Impedimento de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.12. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a licitante vencedora às sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021, garantido a ampla defesa e o contraditório em Processo Administrativo.

14.13. O não cumprimento pela licitante vencedora (Declarada vencedora do certame) das obrigações assumidas importará na aplicação, por parte da Administração Municipal, discricionariamente das seguintes sanções, garantido a defesa previa e contraditório:

14.14. Advertência escrita;

14.15. Multa de 0,5% ao dia sobre o valor da Nota de Empenho/Contrato, por dia de atraso por descumprimento da obrigação contraída, limitando a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da Rescisão unilateral da avença;

14.16. Multa de 10% sobre o valor do Contrato, na hipótese de atraso por período superior ao previsto no subitem "I" anterior, ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

15.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Orçamentária	Fonte	Desdobramento
10.01.06.244.0013.2154.339030	1.000	07.99
15.01.12.361.0010.2048.339030	1.000	07.99
15.02.12.361.0010.2055.339032	1.000/1.158	05.00
15.02.12.365.0010.2058.339032	1.000/1.158	05.00
16.02.10.305.0020.2067.339030	1.303	07.99
16.04.10.301.0019.2070.339030	1.303/1.4941	07.99
16.03.10.302.0021.2071.339030	1.303/1.4941	07.99
17.01.08.244.0016.2080.339030	1.000/1.933	07.99
17.03.08.244.0016.2081.339030	1.000	07.99
17.01.08.244.0016.2084.339030	1.940/2.940	07.99
17.02.08.241.0016.2086.339030	1.000/1.934	07.99
17.02.08.242.0016.2114.339030	1.000	07.99
17.03.08.243.0017.6078.339030	1.000	07.99
17.02.08.243.0017.6079.339030	1.000/1.934	07.99
17.03.08.243.0017.6083.339030	2.709	07.99
17.03.08.243.0017.6085.339030	1.000/1.941	07.99
17.03.08.243.0017.6142.339030	1.000/1.941	07.99
17.04.08.244.0016.2134.339030	1.000	07.99
17.04.14.422.0016.2174.339030	1.000	07.99

Colombo, 30 de junho de 2023

Juliana Gleice Beraldo Cavalheiro
RG. 6.675.809-0 / CPF. 024.508.619-63
GESTOR DE CONTRATO

Leonor Rabelo de Andrade
RG. 4.654.174-0 / CPF 016.806.349-25
FISCAL DE CONTRATO

Caroline Andressa Scarabotto
RG 8.989.797.1 / CPF 066.364.159-40
FISCAL DE CONTRATO

Thiago Skau
RG 9.615.829.7/CPF 018.818.550-07
FISCAL DE CONTRATO

Carla Alves Moreira
RG 8.499.661-0 / CPF 039.023.149-58
FISCAL DE CONTRATO

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo administrativo nº 22932/2023

Área requisitante: Secretaria Municipal da Educação. Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal da Saúde, Secretária Municipal de Governo.

Responsável pela Área requisitante: Alcione Luiz Giaretton, Elisangela Rena Beraldo Lazarotto, Marilda França Gimenes Zanoni, Ademir Alberti Chaves Garcia.

1.0. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios de 1º qualidade com entrega ponto a ponto. Para serem utilizados nas Secretaria Municipal da Educação, Assistência Social, Saúde e Administração.

1.2. Atender as necessidades nutricionais dos alunos durante a permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis, atendendo as exigências da Lei nº 11.947/2009 FNDE - Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013.

1.3. Atender as necessidades alimentares para eventos/ reuniões dos serviços sociais e administrativos.

1.4. A alimentação adequada é fundamental para garantir as necessidades nutricionais, a qualidade de vida, melhorar o rendimento, evitar doenças e demais problemas de saúde, ou seja, a alimentação está intimamente ligada à promoção em saúde.

1.5. Desta forma, tal aquisição se faz necessária para atender as demandas de gêneros alimentícios da Secretaria Municipal da Educação, Assistência Social, Saúde e Administração, durante 12 meses com o fornecimento de alimentação para as unidades.

2.0. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. Aquisição foi prevista somente na LOA (Lei Orçamentária Anual) para gêneros alimentícios, em razão da recente implantação obrigatória da Lei 14.133/21.

3.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Do ponto de vista técnico e nutricional é de suma importância destacar as vantagens nas aquisições de gêneros alimentícios no formato global, pois existe mais economicidade para esta administração e, contudo, garantindo a segurança nutricional da clientela atendida, onde os alimentos adquiridos com segurança desde o transporte, armazenamento e preparo não provocarão danos aos alunos. Já o formato por item torna-se inviável e não é seguro para a execução do cardápio, onde existe a possibilidade de ter itens desertos que trará prejuízos para a execução do PNAE. Contudo esta secretaria conclui que a melhor opção para aquisição de gêneros alimentícios é no formato global onde estaremos assegurados de fatores técnicos e

econômicos. Diante disso nos resta informar que a opção de fracionamento de itens é inviável e trará prejuízos nutricionais irreparáveis para o atendimento de aproximadamente 30.000 refeições, onde a oferta incompleta de nutrientes comprometerá o seu aprendizado e saúde, e também inviabilizando o cumprimento do PNAE, que comprometerá a prestação de contas dos Recursos Federais.

4.0. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Tabela 1 - Estimativa de quantidades.

5.0. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O levantamento de mercado foi feito com base em pesquisa junto as tabelas do CEASA/PR.

6.0. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O preço de referência para julgamento dos produtos Hortifrutigranjeiros será a tabela do CEASA/PR utilizando o Preço Máximo da 1ª (primeira) segunda-feira de cada mês, com o maior percentual de desconto

6.2. O valor máximo do presente documento foi extraído a partir dos preços de referência do CEASA/PR de R\$ 2.380.701,00 (dois milhões e trezentos e oitenta mil e setecentos e um reais)

6.3. O valor determinado para os produtos hortifrutigranjeiros não deverá ser alterado na composição da proposta.

7.0. - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Com base no Estudo e levantamento de estimativa de preço de mercado, optou-se pelas aquisições de hortifrutigranjeiros no formato global, pois existe mais economicidade para esta administração e, contudo, garantindo a segurança nutricional da clientela atendida, onde os alimentos adquiridos com segurança desde o transporte, armazenamento e preparo. Já o formato por item torna-se inviável e não é seguro para a execução do cardápio, onde existe a possibilidade de ter itens desertos que trará prejuízos para a execução do PNAE.

8.0. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. Diante da importância nutricional é vantajoso as aquisições de hortifrutigranjeiros ser no formato global, onde estaremos assegurados de fatores técnicos e econômicos. Pois garante a qualidade e segurança nutricional da clientela atendida. Contudo existe mais economicidade para esta administração.

8.2. Portanto nos resta informar que a opção de fracionamento de itens é inviável e trará prejuízos nutricionais irreparáveis para o atendimento de aproximadamente 30.000 refeições, onde a oferta incompleta de nutrientes comprometerá o seu aprendizado e saúde, e também inviabilizando o cumprimento do PNAE, que comprometerá a prestação de contas dos Recursos Federais.9.0. 9.0.

9.0. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Os Cardápios por grupos atendidos serão elaborados por nutricionista da prefeitura

incluindo produtos oriundos da Agricultura Familiar com aprovação da Coordenação das respectivas secretarias para compra solicitada ao fornecedor;

9.2. A programação total será repassada para a proponente de acordo com os per capita, número de alunos e ou comensais e frequência dos produtos.

9.3. Será encaminhada a distribuição dos quantitativos por local para que a proponente possa emitir os recibos de entrega;

9.4. Enviar os recibos de entregas semanais para conferência do fiscal de contrato da Secretaria, e liberação da emissão das notas. Os recibos de entregas deverão ser em 03 (três) vias, sendo 01(um) para a Secretaria, 01(um) para a Empresa e 01(um) para a Unidade com assinatura e data de recebimento pela merendeira ou diretora da Unidade, sendo esses recibos de responsabilidade ser fornecidos pela contratada.

9.5. As entregas deverão ser feitas ponto a ponto diretamente nas unidades conforme solicitado nos endereços constantes.

9.6. As entregas serão efetuadas semanalmente nos casos de produtos hortifrutigranjeiros.

9.7. Poderá ser solicitado à contratada entregas extras conforme necessidade da contratante, nos locais determinados, com prazo de entrega não excedendo 24 horas.

9.8. Os Veículos de transporte de hortifruti deverão apresentar Licença Sanitária para veículos dentro da validade, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de origem do veículo ou da empresa.

9.9. Os Veículos de transporte de alimentos de origem animal (ovos) deverão apresentar sistema de refrigeração adequada ao transporte e acondicionamento, apresentar Licença Sanitária para veículos dentro da validade, e seguir legislação correlata.

9.10. No ato da entrega dos **hortifrutigranjeiros** deverá a contratada possuir **BALANÇA** para que seja aferido o peso dos itens nos locais de entrega (a aferição deverá ser realizada dentro da estrutura das unidades).

9.11. A programação de entregas repassada pela Coordenação das secretarias responsáveis será encaminhada no mínimo com 20(vinte) dias úteis de antecedência de cada entrega e a realização das entregas nas unidades de hortifrutigranjeiros será semanalmente;

9.12. Os produtos deverão ser postos e descarregados dentro da unidade nos locais determinados pela Coordenação da Secretaria responsável;

9.13. Não serão recebidos os produtos cujo que apresentarem sinais de violação, deterioração ou não conformidade;

9.14. O prazo de validade dos produtos no ato da entrega, não deverá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade máximo do produto.

9.15. Os produtos entregues serão periodicamente fiscalizados pela Coordenação das respectivas secretarias;

9.16. O produto entregue será analisado periodicamente pela Coordenações das Secretarias,

se necessário for será realizada avaliação organoléptica, análise sensorial, modo de preparo, bem como verificação da documentação do produto, emitindo laudo de aceitação ou rejeição deste. No caso de rejeição do produto pela Coordenação, esta solicitará novo produto em substituição deste, o qual será submetido às mesmas análises.

9.17. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a detentora deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 02 (dois) dias úteis;

9.18. Os produtos somente serão considerados recebidos após as conferências de praxe e aprovação da Coordenações das secretarias e com aprovação do Fiscal de Contrato a ser nomeado através de Portaria.

9.19. Se porventura algum produto apresentar irregularidade, a contratante enviará a um laboratório de sua escolha, uma amostra para elaboração de laudo bromatológico e ou microbiológico, para verificação da avaliação de eliminação de possível risco microbiológico e qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica com aquele apresentado em sua proposta, sendo que neste caso, as despesas correrão por conta da empresa contratada.

9.20. A contratante o fará quando, no curso da execução do contrato for verificada que a qualidade do produto fornecido difere daquela especificada na proposta de preço e cujas características contrariem as definidas no termo de referência do edital, produtos estes estragados, alterados ou adulterados.

9.21. Caberá à contratada encaminhar cópia dos recibos de entrega assinadas pelos recebedores das unidades juntamente com as notas fiscais para o Fiscal de Contrato, o qual fará a verificação destes documentos de acordo com a solicitação realizada, e caso estiver tudo de acordo, encaminhará a mesma para o Setor de Empenho para o tramite de pagamento.

9.22. Caberá à contratada as despesas decorrentes de entregas, seguros, mão- de-obra, etc., e também a obrigação de responder nas esferas civil, criminal e trabalhista por todas as ações e omissões na execução do objeto.

9.23. Caberá a contratada responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, direta ou indireta, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.0. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Será Indicar fiscal de contrato; Agendar Reunião entre representante da (s) empresa (s) e Fiscais de Contrato; Auxiliar empresa (s) na elaboração de “Modelo de Recibo”; respeitar o prazo de pagamento; Conferência das mercadorias no ato do recebimento; Encaminhar Nota de empenho para empresa; Encaminhar Cardápios para a Empresa, com per capita, número de comensais e local de entrega e programação.

11.0. ANÁLISE DE RISCOS

11.1. No processo de planejamento a administração pública deve analisar os riscos envolvidos na compra. Isso implica levar em consideração todos os eventos futuros e incertos que podem afetar a seleção da proposta mais vantajosa.

11.2. Essa elaboração visa eliminar ou reduzir as chances de problemas se efetivarem, uma vez que ele prevê possíveis situações indesejadas, a fim de auxiliar na contenção de riscos, dito isso, é possível concluir que o instituto tem por objetivo resguardar os interesses da administração, identificando o que pode arriscar o cumprimento do objeto da contratação e adotar as medidas que evitem esse resultado.

TIPOS DE RISCOS	DESCRIÇÃO	PROBABILIDADE	NÍVEL DE RISCO
Fase de Licitação	- Alterações técnicas do objeto contratado quanto ao peso do produto, tipo de embalagem e composição nutricional.	Médio	Médio
Prazos	-Atrasos na entrega dos produtos/serviços após a formalização do contrato.	Baixa	Médio
Qualidade dos produtos/ execução dos serviços	- Produtos/Serviços não atendem aos padrões de qualidade especificados no edital. - Validade dos produtos	Médio	Alto

12.0. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. Desde já, ratificamos a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios, descritos e, tendo procedido à prévia pesquisa de preços, solicitamos a sua contratação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, assumindo integralmente a responsabilidade pela veracidade das informações consignadas.

12.2. Nos termos da Lei 14.133/21, estando de acordo com tal documento, objeto, valor e dotações orçamentárias, autorizo a realização do procedimento a que se refere este processo.

13.0. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Possíveis impactos ambientais , como poluição do ar, desmatamento, degradação do solo, alto consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Colombo, 30 de junho de 2023.

Alcione Luiz Giaretton
Secretário Municipal da Educação

Elisangela Rena Beraldo Lazarotto
Secretária municipal de assistência social

Marilda França Gimenes Zanoni
Secretária municipal de saúde

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22932/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023
REGISTRO DE PREÇOS**

Ademir Alberti Chaves Garcia
Secretário municipal de governo

Juliana Gleice Beraldo Cavalheiro
RG. 6.675.809-0 / CPF. 024.508.619-63
Gestor de contrato

Leonor Rabelo de Andrade
RG. 4.654.174-0 / CPF 016.806.349-25
Fiscal de contrato

Caroline Andressa Scarabotto
RG 8.989.797.1 / CPF 066.364.159-40
Fiscal de contrato

Thiago Skau
RG 9.615.829.7/CPF 018.818.550-07
Fiscal de contrato

Carla Alves Moreira
RG 8.499.661-0 / CPF 039.023.149-58
Fiscal de contrato

ANEXO III - DECLARAÇÃO QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

A

Prefeitura Municipal de Colombo, Estado do Paraná.

Pregão Eletrônico nº 076/2023

Pelo presente instrumento, a empresa _____,
inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua
_____, _____ - Bairro _____ - Cidade _____
através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

Declaramos estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome da empresa
Representante Legal

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A

Prefeitura Municipal de Colombo, Estado do Paraná.

Pregão Eletrônico nº 076/2023

Pelo presente instrumento, a empresa _____,
inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua
_____, _____ - Bairro _____ - Cidade _____
através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

A veracidade do conteúdo da presente declaração é dada com plena ciência das implicações civis e criminais decorrentes do que ora se afirma.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome da empresa
Representante Legal

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A
Prefeitura Municipal de Colombo, Estado do Paraná.
Pregão Eletrônico nº 076/2023

Pelo presente instrumento, a empresa _____,
inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua
_____, _____ - Bairro _____ - Cidade _____
através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

Declaramos de que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

A veracidade do conteúdo da presente declaração é dada com plena ciência das implicações civis e criminais decorrentes do que ora se afirma.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome da empresa
Representante Legal

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A

Prefeitura Municipal de Colombo, Estado do Paraná.

Pregão Eletrônico nº 076/2023

Pelo presente instrumento, a empresa _____,
inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua
_____, _____ - Bairro _____ - Cidade _____
através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas na Lei Nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e em outras normas específicas.

A veracidade do conteúdo da presente declaração é dada com plena ciência das implicações civis e criminais decorrentes do que ora se afirma.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome da empresa
Representante Legal

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A

Prefeitura Municipal de Colombo, Estado do Paraná.

Pregão Eletrônico nº 076/2023

Pelo presente instrumento, a empresa _____,
inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua
_____, _____ - Bairro _____ - Cidade _____
através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

Declaramos para os fins do Pregão Presencial nº 076/2023, que estamos enquadrados como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, eis que atende na totalidade às condições previstas no artigo 3º e respectivos incisos da mesma lei, bem como não possui qualquer das restrições de que trata o artigo 4º do mesmo diploma ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n.º 11.488 de 2007.

Caso algum dos documentos fiscais apresente restrições quanto a sua regularidade, a empresa ora signatária se prontifica a efetuar o saneamento da(s) irregularidade(s) contida(s), caso seja declarada a licitante vencedora nos termos prescritos no edital, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas preconizadas no edital.

A veracidade do conteúdo da presente declaração é dada com plena ciência das implicações civis e criminais decorrentes do que ora se afirma.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome da empresa
Representante Legal

ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA RECOMPOSTA

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:			
ENDEREÇO COMPLETO:			
TELEFONE:		CELULAR:	
E-MAIL:			
NOME E CARGO (responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços):			
RG:		CPF:	
TELEFONE:		E-MAIL:	

Pela presente proposta comercial relativa à licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023**, cujo objeto é contratação de empresa especializada para fornecimento de hortifrutigranjeiros de 1º qualidade com entrega ponto a ponto. Para serem utilizados nas Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde e Governo, conforme segue:

LOTE XXX:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XXXXX	X,XX	X,XX

- a) Valor total: R\$ _____ (_____ reais);
- b) Prazo de vigência: **12 (doze) meses**;
- c) Prazo de execução: **conforme edital**;
- d) A presente proposta tem o prazo de validade de **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação;
- e) As condições de pagamento são as constantes do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 076/2023**.
- f) A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome da empresa
Representante Legal

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COLOMBO -
PR, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE
E

O MUNICÍPIO DE COLOMBO, com sede no Rua XV de novembro, 105 - Centro, na cidade de Colombo/Estado Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.105.634.0001/70, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário (a) Municipal de (nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado ÓRGÃO (S) GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e o(a) Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa "OU" procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 076/2023, mediante as condições a seguir enunciadas:

1.0. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de hortifrutigranjeiros de 1º qualidade com entrega ponto a ponto. Para serem utilizados nas Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde e Governo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência ([Anexo I](#)) do edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CODIGO IPM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XX	XXXXXX	X,XX	X,XX

1.2. O valor total é de: R\$ (.....).

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.0. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 2.1. Os Cardápios por grupos atendidos serão elaborados pelas nutricionistas das secretarias, incluindo produtos oriundos da Agricultura Familiar com aprovação da Coordenação.
- 2.2. A programação total será repassada para a proponente de acordo com os per capitas, número de alunos e frequência dos produtos.
- 2.3. Será encaminhada a distribuição dos quantitativos por unidade para que a proponente possa emitir os recibos de entrega.
- 2.4. Enviar os recibos de entregas semanais para conferência do fiscal de contrato da Secretaria, e liberação da emissão das notas. Os recibos de entregas deverão ser em 03 (três) vias, sendo 01(um) para a Secretaria, 01(um) para a Empresa e 01(um) para a Unidade com assinatura e data de recebimento pela merendeira ou diretora da Unidade, sendo esses recibos de responsabilidade ser fornecidos pela contratada.
- 2.5. As entregas deverão ser feitas ponto a ponto diretamente nas unidades conforme solicitado nos endereços constantes.
- 2.6. As entregas serão efetuadas semanalmente nos casos de produtos hortifrutigranjeiros.
- 2.7. Poderá ser solicitado à contratada entregas extras conforme necessidade da contratante, nos locais determinados, com prazo de entrega não excedendo 24 horas.
- 2.8. Os Veículos de transporte de hortifruti deverão apresentar Licença Sanitária para veículos dentro da validade, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de origem do veículo ou da empresa.
- 2.9. Os Veículos de transporte de alimentos de origem animal deverão apresentar sistema de refrigeração adequada ao transporte e acondicionamento, apresentar Licença Sanitária para veículos dentro da validade, e seguir legislação correlata.
- 2.10. No ato da entrega dos hortifrutigranjeiros deverá a contratada possuir BALANÇA para que seja aferido o peso dos itens nos locais de entrega (a aferição deverá ser realizada dentro da estrutura das unidades).
- 2.11. A programação de entregas repassada pela Coordenação das secretarias responsáveis será encaminhada no mínimo com 20 (vinte) dias úteis de antecedência de cada entrega e a realização das entregas nas unidades de hortifrutigranjeiros será semanalmente;
- 2.12. Os produtos deverão ser postos e descarregados dentro da unidade nos locais determinados pela Coordenação da Secretaria responsável, sendo os itens de origem animal na forma de sua apresentação industrial ou comercial no invólucro original, contendo marca, validade, procedência e demais características;
- 2.13. Não serão recebidos os materiais cujo acondicionamento original apresentar sinais de violação, deterioração ou não conformidade;

- 2.14. O prazo de validade dos produtos no ato da entrega, não deverá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade máximo estabelecido na embalagem do produto.
- 2.15. Os produtos entregues serão periodicamente fiscalizados pela Coordenação das respectivas secretarias;
- 2.17. O produto entregue será analisado periodicamente pela Coordenações das Secretarias, se necessário for será realizada avaliação organoléptica, análise sensorial, modo de preparo, bem como verificação da documentação do produto, emitindo laudo de aceitação ou rejeição deste. No caso de rejeição do produto pela Coordenação, esta solicitará novo produto em substituição deste, o qual será submetido às mesmas análises.
- 2.18. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a detentora deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 02 (dois) dias úteis;
- 2.19. Os produtos somente serão considerados recebidos após as conferências de praxe e aprovação da Coordenações das secretarias e com aprovação do Fiscal de Contrato a ser nomeado através de Portaria.
- 2.20. Se porventura algum produto apresentar irregularidade, a contratante enviará a um laboratório de sua escolha, uma amostra para elaboração de laudo bromatológico e ou microbiológico, para verificação da avaliação de eliminação de possível risco microbiológico e qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica com aquele apresentado em sua proposta, sendo que neste caso, as despesas correrão por conta da empresa contratada.
- 2.21. A contratante o fará quando, no curso da execução do contrato for verificada que a qualidade do produto fornecido difere daquela especificada na proposta de preço e cujas características contrariem as definidas no termo de referência do edital, produtos estes estragados, alterados ou adulterados.
- 2.22. Caberá à contratada encaminhar cópia dos recibos de entrega assinadas pelos recebedores das unidades juntamente com as notas fiscais para o Fiscal de Contrato, o qual fará a verificação destes documentos de acordo com a solicitação realizada, e caso estiver tudo de acordo, encaminhará a mesma para o Setor de Empenho para o tramite de pagamento.
- 2.23. Caberá à contratada as despesas decorrentes de entregas, seguros, mão-de-obra, etc., e também a obrigação de responder nas esferas civil, criminal e trabalhista por todas as ações e omissões na execução do objeto.
- 2.24. Caberá a contratada responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, direta ou indireta, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.0. PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua emissão.

4.0. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1. A entrega segue conforme programação total que será repassada para a proponente de acordo com os per capitas, número de alunos e ou comensais e frequência dos produtos.

4.2. Será encaminhada a distribuição dos quantitativos por local para que a proponente possa emitir os recibos de entrega;

4.3. Enviar os recibos de entregas semanais, para conferência do fiscal de contrato da Secretaria, e liberação da emissão das notas. Os recibos de entregas deverão ser em 03 (três) vias, sendo 01(um) para a Secretaria, 01(um) para a Empresa e 01(um) para a Unidade com assinatura e data de recebimento pela merendeira ou diretora da Unidade, sendo esses recibos de responsabilidade ser fornecidos pela contratada.

4.4. As entregas deverão ser feitas ponto a ponto diretamente nas unidades conforme solicitado nos endereços constantes.

4.5. As entregas serão efetuadas semanalmente nos casos de produtos hortifrutigranjeiros.

4.6. Poderá ser solicitado à contratada entregas extras conforme necessidade da contratante, nos locais determinados, com prazo de entrega não excedendo 24 horas.

4.7. Os Veículos de transporte de hortifruti deverão apresentar Licença Sanitária para veículos dentro da validade, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de origem do veículo ou da empresa.

4.8. Os Veículos de transporte de alimentos de origem animal (ovos) deverão apresentar sistema de refrigeração adequada ao transporte e acondicionamento, apresentar Licença Sanitária para veículos dentro da validade, e seguir legislação correlata.

4.9. No ato da entrega dos hortifrutigranjeiros deverá a contratada possuir **BALANÇA** para que seja aferido o peso dos itens nos locais de entrega (a aferição deverá ser realizada dentro da estrutura das unidades).

4.10. A programação de entregas repassada pela Coordenação das secretarias responsáveis será encaminhada no mínimo com 20 (vinte) dias úteis de antecedência de cada entrega e a realização das entregas de hortifrutigranjeiros será semanalmente;

4.11. Os materiais deverão ser postos e descarregados dentro da unidade, nos locais determinados pela Coordenação da Secretaria responsável, sendo os itens de origem animal na forma de sua apresentação industrial ou comercial no invólucro original, contendo marca, validade, procedência e demais características;

4.12. Não serão recebidos os materiais cujo acondicionamento original apresentar sinais de violação, deterioração ou não conformidade;

- 4.13. O prazo de validade dos produtos no ato da entrega, não deverá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade máximo estabelecido na embalagem do produto.
- 4.14. Os produtos entregues serão periodicamente fiscalizados pela Coordenação das respectivas secretarias;
- 4.15. O produto entregue será analisado periodicamente pela Coordenações das Secretarias, se necessário for será realizada avaliação organoléptica, análise sensorial, modo de preparo, bem como verificação da documentação do produto, emitindo laudo de aceitação ou rejeição deste. No caso de rejeição do produto pela Coordenação, esta solicitará novo produto em substituição deste, o qual será submetido às mesmas análises.
- 4.16. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a detentora deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 02 (dois) dias úteis;
- 4.17. Os produtos somente serão considerados recebidos após as conferências de praxe e aprovação da Coordenações das secretarias e com aprovação do Fiscal de Contrato a ser nomeado através de Portaria.
- 4.18. Se porventura algum produto apresentar irregularidade, a contratante enviará a um laboratório de sua escolha, uma amostra para elaboração de laudo bromatológico e ou microbiológico, para verificação da avaliação de eliminação de possível risco microbiológico e qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica com aquele apresentado em sua proposta, sendo que neste caso, as despesas correrão por conta da empresa contratada.
- 4.19. A contratante o fará quando, no curso da execução do contrato for verificada que a qualidade do produto fornecido difere daquela especificada na proposta de preço e cujas características contrariem as definidas no termo de referência do edital, produtos estes estragados, alterados ou adulterados.
- 4.20. Caberá à contratada encaminhar cópia dos recibos de entrega assinadas pelos recebedores das unidades juntamente com as notas fiscais para o Fiscal de Contrato, o qual fará a verificação destes documentos de acordo com a solicitação realizada, e caso estiver tudo de acordo, encaminhará a mesma para o Setor de Empenho para o tramite de pagamento.
- 4.21. Caberá à contratada as despesas decorrentes de entregas, seguros, mão-de-obra, etc., e também a obrigação de responder nas esferas civil, criminal e trabalhista por todas as ações e omissões na execução do objeto.
- 4.22. Caberá a contratada responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, direta ou indireta, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.0. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em até 30 (trinta) dias após o recebimento das respectivas mercadorias, conferência dos recibos, emissão das notas fiscais aceitas pelo fiscal de contrato, acompanhada dos documentos conforme este edital.

5.2. As faturas que apresentarem incorreção serão devolvidas ao emitente e seu vencimento correrá 20(vinte) dias após a data de sua reapresentação.

5.3. A Contratada fará requerimento solicitando o pagamento, apensando à nota fiscal/fatura os seguintes documentos:

I - Recibos assinados pelos recebedores dos produtos;

a) Local de entrega, e;

b) data.

II - Certidão negativa de débitos para com a fazenda pública Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa, bem como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, de forma que venha ser elidida a responsabilidade solidária desta municipalidade sob pena do não pagamento devido.

5.4. Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei;

5.5. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a contratada apor à nota fiscal o número da conta corrente, agência e banco.

5.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira e, sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,01% ao mês e de 0,12% ao ano.

6.0. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

6.2. Manter os preços sem alteração;

6.3. Entregar amostras conforme as especificações descritas no termo de referência deste edital;

6.4. Custear as despesas com entrega dos produtos, EPIs e treinamentos;

6.5. Entregar os produtos com a qualidade indicada na proposta e nos locais indicados;

6.6. Entregar os produtos com o prazo de validade para consumo não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo máximo estabelecido pela legislação vigente.

6.7. Possuir instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para o atendimento do objeto desta licitação;

- 6.8. Encaminhar ao Fiscal de Contrato, a nota fiscal, juntamente com os recibos assinados pelos recebedores dos produtos no local de entrega. O qual fará a verificação destes documentos de acordo com a solicitação realizada, e caso de acordo, encaminhará a mesma para o Setor de Empenho para o tramite de pagamento;
- 6.9. No ato da entrega dos lotes de hortifrutigranjeiros, laticínios e carnes deverá a empresa vencedora possuir balança para que seja aferido o peso dos itens nos locais de entrega dentro do estoque da unidade;
- 6.10. Enviar os recibos de entregas mensais para Básicos e semanais para perecíveis, para conferência dos fiscais de contrato da secretaria e liberação da emissão das notas. Os recibos de entregas deverão ser em 03 (três) vias, sendo 01 (um) para a Secretaria, 01 (um) para a Empresa e 01 (um) para a Unidade com assinatura e data do recebimento pela merendeira ou diretora / coordenadora de unidade;
- 6.11. Todos os Veículos de transporte de alimentos deverão apresentar Licença Sanitária, expedida pelo Órgão de Vigilância Sanitária;
- 6.12. Os Veículos de transporte de alimentos de origem animal deverão estar equipados com sistema de refrigeração adequada ao transporte e acondicionamento, conforme legislação correlata;
- 6.13. A licitante vencedora deverá ter um local adequado de acordo com as normas sanitárias vigentes, para armazenamento dos itens, logística, bem como para a execução dos trabalhos de sua equipe, sendo facultado a vistoria ao local dos fiscais de contrato a fim de verificar o atendimento da Vigilância sanitária e demais legislação;
- 6.14. Prestar apoio técnico nutricional e fornecimento de material de apoio;
- 6.15. Os fornecimentos e a prestação de serviços serão iniciados pela vencedora do certame, somente após a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços e da emissão da respectiva nota de empenho;
- 6.16. Adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, pelos quais será inteira responsável;
- 6.17. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de entregas dos produtos, EPIs, seguros, mão-de-obra e serviço de apoio técnico nutricional;
- 6.18. Caberá a detentora da ata responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, direta ou indireta, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 6.19. A contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, em qualquer local que estejam prestando os serviços objeto desta licitação, devendo adotar as providências que a respeito exigir a legislação em vigor.

- 6.20. A contratada deverá solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, objeto desta licitação, mesmo que para isso tenha que utilizar outra solução para resolver os problemas, esta solução deve ser aprovada pela fiscalização do Município de Colombo.
- 6.21. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto Contratado, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 6.22. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada e fornecimento de material, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como: trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança de trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais; tributários; previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente.
- 6.23. Comprovar a regularidade para com as obrigações decorrentes da prestação dos serviços, tais como: trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no Edital.
- 6.24. Responder pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim por todas as obrigações e responsabilidades.
- 6.25. Custos relativos a deslocamentos, para transporte dos produtos, correrão por conta da Contratada, bem como funcionários, que também serão de responsabilidade da mesma, não cabendo nenhum ônus à contratante.
- 6.26. Qualquer anormalidade a contratada deverá comunicar expressamente à fiscalização do contrato, a quem competirá deliberar a respeito, situações anômalas durante a execução do objeto.
- 6.27. Prestar à fiscalização, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos produtos a serem entregues, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.
- 6.28. A empresa contratada assumirá integral responsabilidade por extravios ou danos sofridos no transporte, durante a execução dos serviços.
- 6.29. Deverá prover o adequado transporte e manuseio dos produtos objeto da presente licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.
- 6.30. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir as suas exclusivas, expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento da notificação da Contratante.

6.31. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

6.32. A contratada responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

7.0. OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

7.1. Encaminhar a nota de empenho, devidamente preenchido à empresa;

7.2. Indicar Fiscal de Contrato para acompanhar e conferir a execução do objeto de contratação, conforme descrito neste edital;

7.3. Agendar Reunião entre representante da (s) empresa (s) e Fiscais de Contrato;

7.4. Auxiliar empresa (s) na elaboração de “Modelo de Recibo” ;

7.5. Proceder aos pagamentos devidos à Contratada respeitando os prazos, observadas as exigências legais e as constantes em edital;

7.6. Conferir as mercadorias no ato do recebimento;

7.7. Encaminhar a programação dos cardápios para a Empresa, com percaptas, número de alunos e local de entrega e programação.

7.8. Fiscalizar, orientar, acompanhar e atestar a execução dos serviços prestados pelo contratante.

7.9. Esclarecer qualquer dúvida sobre a execução dos serviços solicitada pela empresa; respeitar o prazo de pagamento conforme previsto em edital.

7.10. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto da licitação através de preposto devidamente designado, na forma prevista na Lei Federal nº 14/ 133/2021.

7.11. Supervisionar a entrega dos serviços nos locais e horários estipulados, e comunicar à Contratada as irregularidades observadas na sua execução.

7.12. Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento dos serviços solicitados;

7.13. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do termo de referência, e aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso.

Manter o fornecedor sempre informado de qualquer mudança no projeto.

7.14. Manter o fornecedor sempre informado de qualquer mudança no projeto.

8.0. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, LOA 1689/22.

Dotação Orçamentária	Fonte	Desdobramento
10.01.06.244.0013.2154.339030	1.000	07.99
15.01.12.361.0010.2048.339030	1.000	07.99

REGISTRO DE PREÇOS

15.02.12.361.0010.2055.339032	1.000/1.158	05.00
15.02.12.365.0010.2058.339032	1.000/1.158	05.00
16.02.10.305.0020.2067.339030	1.303	07.99
16.04.10.301.0019.2070.339030	1.303/1.4941	07.99
16.03.10.302.0021.2071.339030	1.303/1.4941	07.99
17.01.08.244.0016.2080.339030	1.000/1.933	07.99
17.03.08.244.0016.2081.339030	1.000	07.99
17.01.08.244.0016.2084.339030	1.940/2.940	07.99
17.02.08.241.0016.2086.339030	1.000/1.934	07.99
17.02.08.242.0016.2114.339030	1.000	07.99
17.03.08.243.0017.6078.339030	1.000	07.99
17.02.08.243.0017.6079.339030	1.000/1.934	07.99
17.03.08.243.0017.6083.339030	2.709	07.99
17.03.08.243.0017.6085.339030	1.000/1.941	07.99
17.03.08.243.0017.6142.339030	1.000/1.941	07.99
17.04.08.244.0016.2134.339030	1.000	07.99
17.04.14.422.0016.2174.339030	1.000	07.99

9.0. PENALIDADES:

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do Ata de Registro de Preços;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços.
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

I) **moratória de 0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II) **compensatória de 15% (quinze por cento)** sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto.

9.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.4. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo **máximo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores

e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar do Tribunal de Contas do Paraná – TCE. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma Ata de Registro de Preços, ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o contratante.

10.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. A Ata de registro de Preços se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a Ata de Registro de Preços.

10.3. Quando a não conclusão dos serviços referidos no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção da Ata de Registro de preços e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução dos serviços.

10.4. A Ata de Registro de Preços pode ser extinta antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

10.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da Ata de registro de Preços, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos **02 (dois) meses** de antecedência desse dia.

10.6. Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata o Item 12.5, ocorra com menos de **02 (dois) meses** da data de aniversário, a extinção da Ata de Registro de Preços ocorrerá após **02 (dois) meses** da data da comunicação.

10.7. A Ata de Registro de Preços pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.7.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.7.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir os serviços.

10.7.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica detentora da Ata de Registro de Preços, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.8.1. Balanço dos eventos Registrados já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.8.3. Indenizações e multas.

10.9. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.10. A detentora da ata de registro de preços deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº. 076/2023**.

10.11. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 076/2023**, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

10.12. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato/ata Sr(a). XXXXX especialmente designada através da Portaria nº. **413/2023**.

10.13. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Colombo - Paraná, esgotadas as vias Administrativas.

10.14. Para constar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo **MUNICÍPIO DE COLOMBO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito público interno, com sede na Rua XV de Novembro nº. 105 – Centro – Colombo - Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 76.105.634/0001-70, neste ato representado pelos (as) Secretários (as) Municipais da **XXXXXXXXXX**, portadora do R.G. nº. **XXXXXXXXXX** e CPF nº. **XXXXXXXXXX**, e pelo representante do detentor da Ata de Registro de Preços o Senhor **XXXXXXXXXXXXXX** e o Fiscal de Contrato o Senhor (a) **XXXXXXXXXXXXXX**.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Detentor da Ata

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal de Contrato / Técnico

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COLOMBO -
PR, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE
E

O MUNICÍPIO DE COLOMBO, com sede no Rua XV de novembro, 105 - Centro, na cidade de Colombo/Estado Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.105.634.0001/70, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário (a) Municipal de (nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa "OU" procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 076/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

§ 1º - O objeto do presente instrumento é contratação de empresa especializada para fornecimento de hortifrutigranjeiros de 1º qualidade com entrega ponto a ponto. Para serem utilizados nas Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde e Governo, conforme abaixo.

I) Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CODIGO IPM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XX	XXXXXX	X,XX	X,XX

II) Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

§ 1º - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data de emissão do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

§ 3º - A prorrogação de que trata o item 2.2 acima está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, Art. 84, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

§ 1º - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 2º - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 3º - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

§ 4º - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 5º - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

§ 6º - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

§ 7º - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

§ 8º - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#)).

§ 9º - Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

§ 10 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

§ 11 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

§ 12 - O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

§ 13 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

§ 14 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

§ 15 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

§ 16 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

§ 17 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

§ 18 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo

contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

§ 19 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

§ 20 - O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

§ 21 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

§ 22 - O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência ([Anexo I](#)), do edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

§ 1º - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

§ 1º - O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

§ 2º - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§ 3º - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em até 30 (trinta) dias após o recebimento das respectivas mercadorias, conferência dos recibos, emissão das notas fiscais aceitas pelo fiscal de contrato, acompanhada dos documentos conforme este edital.

§ 2º - As faturas que apresentarem incorreção serão devolvidas ao emitente e seu vencimento correrá 20(vinte) dias após a data de sua reapresentação.

§ 3º - A Contratada fará requerimento solicitando o pagamento, apensando à nota fiscal/fatura os

seguintes documentos:

I - Recibos assinados pelos recebedores dos produtos;

- a) Local de entrega, e;
- b) data.

II - Certidão negativa de débitos para com a fazenda pública Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa, bem como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, de forma que venha ser elidida a responsabilidade solidária desta municipalidade sob pena do não pagamento devido.

§ 4º - Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na

forma da Lei;

§ 5º - O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a contratada apor à nota fiscal o número da conta corrente, agência e banco.

§ 6º - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira e, sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,01% ao mês e de 0,12% ao ano.

§ 7º - As demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, ([Anexo I](#)) do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

§ 1º - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da Homologação, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

§ 2º - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA ou IGPM, sendo adotado o índice com menor percentual anual acumulado obtido para o período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§ 3º - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 4º - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

§ 5º - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

§ 6º - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

§ 7º - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§ 8º - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§ 1º - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

§ 2º - Manter os preços sem alteração;

§ 3º - Entregar amostras conforme as especificações descritas no termo de referência deste edital;

§ 4º - Custear as despesas com entrega dos produtos, EPIs e treinamentos;

§ 5º - Entregar os produtos com a qualidade indicada na proposta e nos locais indicados;

§ 6º - Entregar os produtos com o prazo de validade para consumo não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo máximo estabelecido pela legislação vigente.

§ 7º - Possuir instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para o atendimento do objeto desta licitação;

§ 8º - Encaminhar ao Fiscal de Contrato, a nota fiscal, juntamente com os recibos assinados pelos recebedores dos produtos no local de entrega. O qual fará a verificação destes documentos de acordo com a solicitação realizada, e caso de acordo, encaminhará a mesma para o Setor de Empenho para o tramite de pagamento;

§ 9º - No ato da entrega dos lotes de hortifrutigranjeiros, laticínios e carnes deverá a empresa vencedora possuir balança para que seja aferido o peso dos itens nos locais de entrega dentro do estoque da unidade;

§ 10- Enviar os recibos de entregas mensais para Básicos e semanais para perecíveis, para conferência dos fiscais de contrato da secretaria e liberação da emissão das notas. Os recibos de entregas deverão ser em 03 (três) vias, sendo 01 (um) para a Secretaria, 01 (um) para a Empresa e 01 (um) para a Unidade com assinatura e data do recebimento pela merendeira ou diretora / coordenadora de unidade;

§ 11 - Todos os Veículos de transporte de alimentos deverão apresentar Licença Sanitária, expedida pelo Órgão de Vigilância Sanitária;

§ 12 - Os Veículos de transporte de alimentos de origem animal deverão estar equipados com sistema de refrigeração adequada ao transporte e acondicionamento, conforme legislação correlata;

§ 13 - A licitante vencedora deverá ter um local adequado de acordo com as normas sanitárias vigentes, para armazenamento dos itens, logística, bem como para a execução dos trabalhos de sua equipe, sendo facultado a vistoria ao local dos fiscais de contrato a fim de verificar o atendimento da Vigilância sanitária e demais legislação;

§ 14 - Prestar apoio técnico nutricional e fornecimento de material de apoio;

§ 15 - Os fornecimentos e a prestação de serviços serão iniciados pela vencedora do certame, somente após a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços e da emissão da respectiva nota de empenho;

§ 16 - Adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, pelos quais será inteira responsável;

§ 17 - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de entregas dos produtos, EPIs, seguros, mão-de-obra e serviço de apoio técnico nutricional;

§ 18 - Caberá a detentora da ata responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, direta ou indireta, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

§ 19 - A contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, em qualquer local que estejam prestando os serviços objeto desta licitação, devendo adotar as providências que a respeito exigir a legislação em vigor.

§ 20 - A contratada deverá solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, objeto desta licitação, mesmo que para isso tenha que utilizar outra solução para resolver os problemas, esta solução deve ser aprovada pela fiscalização do Município de Colombo.

§ 21 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto Contratado, sem prévia e expressa anuência da Administração.

§ 22 - Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada e fornecimento de material, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como: trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança de trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais; tributários; previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente.

§ 23 - Comprovar a regularidade para com as obrigações decorrentes da prestação dos serviços, tais como: trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no Edital.

§ 24 - Responder pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim por todas as obrigações e responsabilidades.

§ 25 - Custos relativos a deslocamentos, para transporte dos produtos, correrão por conta da Contratada, bem como funcionários, que também serão de responsabilidade da mesma, não cabendo nenhum ônus à contratante.

§ 26 - Qualquer anormalidade a contratada deverá comunicar expressamente à fiscalização do contrato, a quem competirá deliberar a respeito, situações anômalas durante a execução do objeto.

§ 27 - Prestar à fiscalização, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos produtos a serem entregues, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

§ 28 - A empresa contratada assumirá integral responsabilidade por extravios ou danos sofridos no transporte, durante a execução dos serviços.

§ 29 - Deverá prover o adequado transporte e manuseio dos produtos objeto da presente licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.

§ 30 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir as suas exclusivas, expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento da notificação da Contratante.

§ 31 - Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

§ 32 - A contratada responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

§ 1º - Encaminhar a nota de empenho, devidamente preenchido à empresa;

§ 2º - Indicar Fiscal de Contrato para acompanhar e conferir a execução do objeto de contratação, conforme descrito neste edital;

§ 3º - Agendar Reunião entre representante da (s) empresa (s) e Fiscais de Contrato;

§ 4º - Auxiliar empresa (s) na elaboração de “Modelo de Recibo” ;

§ 5º - Proceder aos pagamentos devidos à Contratada respeitando os prazos, observadas as exigências legais e as constantes em edital;

§ 6º - Conferir as mercadorias no ato do recebimento;

§ 7º - Encaminhar a programação dos cardápios para a Empresa, com percaptas, número de alunos e local de entrega e programação.

§ 8º - Fiscalizar, orientar, acompanhar e atestar a execução dos serviços prestados pelo contratante.

§ 9º - Esclarecer qualquer dúvida sobre a execução dos serviços solicitada pela empresa; respeitar o prazo de pagamento conforme previsto em edital.

§ 10 - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto da licitação através de preposto devidamente designado, na forma prevista na Lei Federal nº 14/ 133/2021.

§ 11 - Supervisionar a entrega dos serviços nos locais e horários estipulados, e comunicar à Contratada as irregularidades observadas na sua execução.

§ 12 - Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento dos serviços solicitados;

§ 13 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do termo de referência, e aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso.

Manter o fornecedor sempre informado de qualquer mudança no projeto.

§ 14 - Manter o fornecedor sempre informado de qualquer mudança no projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

§ 1º - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

1. **moratória de 0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. **compensatória de 15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

§ 3º - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

§ 4º - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 7º - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo **máximo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 8º - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 9º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 10º - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

§ 11º - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 12º - O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar do Tribunal de Contas do Paraná – TCE. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 13º - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§ 14º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

§ 1º - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

§ 2º - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

§ 3º - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

§ 4º - O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 5º - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos **2 (dois) meses** de antecedência desse dia.

§ 6º - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de **2 (dois) meses** da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após **2 (dois) meses** da data da comunicação.

§ 7º - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 8º - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 9º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§ 10 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 11 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

§ 12 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

§ 13 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

§ 14 - Indenizações e multas.

§ 15 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

§ 1º - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, LOA 1689/22.

Dotação Orçamentária	Fonte	Desdobramento
10.01.06.244.0013.2154.339030	1.000	07.99
15.01.12.361.0010.2048.339030	1.000	07.99
15.02.12.361.0010.2055.339032	1.000/1.158	05.00
15.02.12.365.0010.2058.339032	1.000/1.158	05.00
16.02.10.305.0020.2067.339030	1.303	07.99
16.04.10.301.0019.2070.339030	1.303/1.4941	07.99
16.03.10.302.0021.2071.339030	1.303/1.4941	07.99
17.01.08.244.0016.2080.339030	1.000/1.933	07.99
17.03.08.244.0016.2081.339030	1.000	07.99
17.01.08.244.0016.2084.339030	1.940/2.940	07.99
17.02.08.241.0016.2086.339030	1.000/1.934	07.99
17.02.08.242.0016.2114.339030	1.000	07.99
17.03.08.243.0017.6078.339030	1.000	07.99
17.02.08.243.0017.6079.339030	1.000/1.934	07.99
17.03.08.243.0017.6083.339030	2.709	07.99
17.03.08.243.0017.6085.339030	1.000/1.941	07.99
17.03.08.243.0017.6142.339030	1.000/1.941	07.99
17.04.08.244.0016.2134.339030	1.000	07.99
17.04.14.422.0016.2174.339030	1.000	07.99

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

§ 1º - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

§ 1º - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

§ 1º - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO (art. 92, §1º)

§ 2º - Fica eleito o Foro da Comarca de Colombo - Pr, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Colombo, ____ de _____ de 2023.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

ANEXO XI - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA LIQUIDAÇÃO DE PAGAMENTOS

Aos Ilustríssimos Senhores Fornecedores da Prefeitura Municipal de Colombo

Assunto: Processo de pagamento. Documentação exigida.

Prezados Senhores,

No intuito de imprimir maior agilidade aos processos de liquidação e pagamentos das despesas decorrentes das obrigações contraídas pelo Município de Colombo junto aos seus diversos fornecedores, traz - se ao conhecimento de Vossas Senhorias os procedimentos e a documentação que passará a ser exigida em atendimento às normativas legais aplicáveis à espécie, conforme tópicos a seguir:

1.0. NORMAS/DOCUMENTOS EXIGÍVEIS EM TODOS OS PROCESSOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

1.1. Independentemente da natureza do objeto contratado (e, portanto, para todo e qualquer processo de pagamento), os fornecedores, juntamente com a nota fiscal/fatura, deverão instruir o pedido de pagamento com os seguintes documentos:

- a)** Cópia (simples) da Nota de Empenho;
- b)** Via original da nota fiscal (devendo fazer menção expressa ao nº do empenho, bem como às retenções tributárias cabíveis), assinada pelo fiscal de contrato e/ou Secretário da pasta responsável pela contratação e fiscalização da prestação;
- c)** Certidão negativa de tributos municipais (sede da empresa);
- d)** Certidão negativa de tributos municipais (Município de Colombo);
- e)** Certidão negativa de tributos estaduais (Estado sede da empresa);
- f)** Certidão negativa de tributos federais;
- g)** Certidão negativa de INSS;
- h)** Certificado de regularidade de FGTS;
- i)** Cópia do extrato de “Optante” ou Não Optante” pelo SIMPLES NACIONAL.

2.0. NORMAS/DOCUMENTOS EXIGÍVEIS EM RELAÇÃO À PECULIARIDADE DE CADA OBJETO

2.1. Prestação de serviços sem cessão de mão de obra

- a)** Todos os documentos relacionados no item “1.1” desta relação;
- b)** Cópia do comprovante de recolhimento de ISS no Município da sede da empresa, em relação ao valor apresentado na nota fiscal, nas hipóteses de serviços em que o recolhimento não seja devido no Município de Colombo;
- c)** Cópia do comprovante de recolhimento de INSS relativo à nota fiscal, nas hipóteses de incidência;

d) Declaração do sócio ou representante legal da empresa de que não houve cessão de mão de obra à Prefeitura Municipal na prestação dos serviços.

2.2. Serviços com cessão de mão de obra

a) Todos os documentos relacionados no item “1.1” e no subitem “2.1”, salvo Declaração do sócio ou representante legal da empresa de que não houve cessão de mão de obra à Prefeitura Municipal na prestação dos serviços;

b) Relação dos funcionários disponibilizados ao Município de Colombo para a execução do objeto, assinada pela empresa e pelo fiscal de contrato, individualizando o exato local da prestação e os números de identidade civil e CPF/MF de cada um dos empregados;

c) Cópia dos holerites de todos os funcionários relacionados, relativamente ao mês da emissão da nota fiscal ou, ao mês imediatamente anterior, na hipótese de esta ter sido emitida antes do quinto (5º) dia útil do mês;

d) Extrato/resumo da folha de pagamento dos funcionários da empresa relativamente ao mês da emissão da nota fiscal ou, ao mês imediatamente anterior, na hipótese de esta ter sido emitida antes do quinto (5º) dia útil do mês;

e) Comprovante de recolhimento do INSS dos funcionários (guia GPS) relativamente ao mês da emissão da nota fiscal ou, ao mês imediatamente anterior, na hipótese de esta ter sido emitida antes do quinto (5º) dia útil do mês;

f) Comprovante de recolhimento do FGTS dos funcionários (GRF) relativamente ao mês da emissão da nota fiscal ou, ao mês imediatamente anterior, na hipótese de esta ter sido emitida antes do quinto (5º) dia útil do mês;

g) Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP) somente com a relação dos trabalhadores atuantes na execução do objeto a que se refere o contrato.

2.3. Obras e serviços de engenharia sem cessão de mão de obra

a) Todos os documentos exigidos no item “1.1” e no subitem “2.1”;

b) Cópia do comprovante de recolhimento/pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) em nome do(s) profissional(is) responsável(is) pela execução da obra ou consulta;

c) Relatório de medição e memorial descritivo da obra assinado pelo(s) profissional(is) responsável(is) e pelo fiscal de contrato.

2.4. Obras e serviços de engenharia com cessão de mão de obra

a) Todos os documentos relacionados no item “1”, no subitem “2.2”, salvo Declaração do sócio ou representante legal da empresa de que não houve cessão de mão de obra à Prefeitura Municipal na prestação dos serviços;

- b)** Laudo de medição da obra assinado pelo engenheiro responsável e pelo fiscal de contrato, contendo as medições de forma individualizada e especificada;
- c)** Cópia do alvará de construção, reforma, ampliação ou demolição, nos termos da legislação municipal;
- d)** Matrícula CEI da obra;
- e)** Certidão negativa do INSS relativa à conclusão da obra (nas hipóteses de o pagamento fazer referência à medição final);
- f)** Cópia do Certificado de Vistoria e Conclusão da Obra (CVCO), expedido na forma da legislação municipal (nas hipóteses de o pagamento fazer referência à medição final).

3.0. TERCEIRIZAÇÃO/SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Nas hipóteses em que o edital previu e a Administração aceitou expressamente a terceirização de parte da execução da prestação contratada, todos os documentos relacionados nos itens “1.1” e “2.1” e seus respectivos subitens devem, também, ser apresentados em relação à empresa subcontratada, observadas as peculiaridades de cada um dos objetos.

4.0. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. Os documentos relativos a cada um dos pagamentos deverão ser entregue pela empresa contratada diretamente ao fiscal de contrato a quem competirá a abertura dos respectivos processos administrativos e seu encaminhamento.

4.2. Alerta-se que a omissão ou incorreção de qualquer dos documentos relacionados nesta missiva poderá implicar na retenção dos pagamentos.

ANEXO XII - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)			
Razão Social:			
Ramo de Atividade:			
Endereço:			
Complemento:		Bairro:	
Cidade:		UF:	
CEP:		CNPJ:	
Telefone Comercial:		Inscrição Estadual:	
Representante Legal:		RG:	
E-mail:		CPF:	
Telefone Celular:			
Whatsapp:			
Resp. Financeiro:			
E-mail Financeiro:		Telefone:	
E-mail para informativo de edital			
ME/EPP: () SIM () Não			

1.0. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2.0. São responsabilidades do Licitante:

I - Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II - Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III - Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV - Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo X - I

V - Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3.0. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4.0. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22932/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023
REGISTRO DE PREÇOS

5.0. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

6.0. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer mudança ocorrida.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome da empresa
Representante Legal

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

TERMO DE DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PARA OPERAR O SISTEMA “BLL”:

Razão Social do Licitante:			
CNPJ/CPF:			
Operadores			
01	Nome:		
	CPF:		Função:
	Telefone:		Celular:
	Fax:		E-mail:
	Whatsapp:		
02	Nome:		
	CPF:		Função:
	Telefone:		Celular:
	Fax:		E-mail:
	Whatsapp:		
03	Nome:		
	CPF:		Função:
	Telefone:		Celular:
	Fax:		E-mail:
	Whatsapp:		

O Licitante reconhece que:

I - A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II - O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III - A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

IV - O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

_____, ____ de _____ de 2023.

 Nome da empresa
 Representante Legal

ADENDO – II

TERMO DE ADESÃO DE PROMOTOR PRIVADO AO SISTEMA “BLL”:

Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Nome do Responsável:	
Cargo do Responsável:	Tel. do Responsável:
Endereço da Empresa:	
Bairro:	Cidade
Estado:	CEP:
Tel. Empresa:	E-mail

Por meio do presente Termo, aderimos ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual temos pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

1. A Bolsa de Licitações e Leilões manterá sistema eletrônico de negociação, acessível por meio da rede mundial de computadores – internet –, para apoio técnico-operacional na realização de negócios de aquisição e alienação de bens e de contratação de serviços, acessível por meio da rede mundial de computadores – *internet* –, para apoio técnico-operacional na realização de negócios de aquisição e alienação de bens e de contratação de serviços, por meio dos procedimentos de Pregão Eletrônico, Pregão Presencial em formato WEB, Pregão Eletrônico de Compra Direta e Cotação Eletrônica, dentre outras modalidades admitidas em lei, conduzidos pelos Promotores das Licitações, com o apoio técnico-operacional da Bolsa, mediante a utilização de seu Sistema.

2. A utilização do Sistema Eletrônico de Licitações será realizada em conformidade com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações, que integra o presente Termo de Adesão, visando padronizar procedimentos e torná-los mais céleres e eficientes.

3. São responsabilidades do Promotor:

- i. manter infraestrutura e controles necessários para garantir a celeridade, a eficiência e a lisura de procedimentos e das negociações;
- ii. assegurar a participação no Sistema Eletrônico de Licitações apenas de usuários devidamente treinados e capacitados, visando o cumprimento da regulamentação e a regularidade nos procedimentos;
- iii. indicar os usuários responsáveis pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, conforme o anexo do presente Termo de Adesão;
- iv. divulgar a utilização do Sistema Eletrônico de Licitações; e

vi. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento.

4. O promotor deverá estimar o valor da compra a ser realizada com base no valor de mercado do bem ou serviço. Realizando-se a negociação e atingindo-se o valor estimado não poderá o promotor desistir do negócio, sob pena de arcar com a taxa de utilização do sistema incidente sobre a operação vencedora.

5. A taxa de utilização do sistema será de 1,5% sobre o valor da proposta vencedora.

6. O presente Termo de Adesão é firmado pelo prazo de 48 meses, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante notificação prévia e por escrito.

Local e data: _____

Empresa: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

ADENDO – III

INDICAÇÃO DE USUÁRIOS DO SISTEMA “BLL”

Promotor da licitação:		
Nome:		
Endereço:		
Cidade:	UF	
Telefone:	Fax:	
CNPJ:	E-mail	
Responsável legal:		
Cargo:	Telefone:	
Responsável por informações sobre orçamentos / pagamentos		
Nome:		
Telefone:	Celular:	
E-mail:		
Usuários do sistema		
01	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
02	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
03	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
04	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
05	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

Local e data: _____

Empresa: _____

 (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

ADENDO – IV
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA “BLL” DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES.

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Financeiro:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações; e
- v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de Célula de Apoio (Corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema

Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Célula de Apoio (corretora):
Endereço:
CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido até ____/____/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA “BLL” - (LICITANTE DIRETO)
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
01	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
02	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
03	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

ANEXO XIII - REGULAMENTO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES

CAPITULO I – DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º. Para efeito deste Regulamento, entende-se:

- I. Bolsa:** Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou simplesmente BLL;
- II. Chave Eletrônica:** Código de acesso ao Sistema, fornecido pela Bolsa;
- III. Célula de Apoio (Corretora):** Empresa associada da Bolsa designada por Licitante para orientar e auxiliar em procedimentos, nas modalidades de Pregão Eletrônico; Pregão Presencial em formato WEB; Pregão Eletrônico de Compra Direta;
- IV. Cotação Eletrônica de Preços:** Modalidade destinada à aquisição de bens e serviços de pequenos valores, quando promovida por órgão público, ou por qualquer valor, quando promovido por empresa da iniciativa privada.
- V. Desconexão:** Interrupção de acesso ao Sistema;
- VI. Edital:** Documento expedido pela Bolsa, por iniciativa do Promotor da licitação, com a definição (i) do bem a ser adquirido ou alienado ou do serviço a ser contratado, conforme o caso; (ii) do local em que se está promovendo a licitação; (iii) do endereço eletrônico, da data e do horário da licitação; (iv) das exigências de Habilitação; (v) dos critérios de aceitação de propostas; (vi) das sanções aplicáveis na hipótese de inadimplência; e (vii) das demais condições de aquisição ou alienação de bens ou contratação de serviços;
- VII. Habilitação:** Etapa de verificação do atendimento, pelos participantes, dos requisitos instituídos no Edital para participação no certame;
- VIII. Homologação:** Confirmação da operação com o Licitante vencedor;
- IX. Lance(s):** Preço ou proposta de preço registrada no Sistema, contra uma Oferta de Negociação;
- X. Licitação:** Conjunto de procedimentos administrativos, onde a Administração Pública direta ou indireta seleciona proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. **São modalidades de licitação:** Pregão, na forma presencial ou eletrônico, Convite, Tomada de Preços, Concorrência e Concurso;
- XI. Licitação Privada:** Licitação promovida e coordenada por empresas privadas;
- XII. Licitação Pública:** Licitação promovida e coordenada por órgãos e entidade da administração pública, direta e indireta;
- XIII. Licitante:** Pessoa física ou jurídica que participa de um Pregão Eletrônico realizado pelo Promotor da licitação, com a finalidade de atender a Oferta de Negociação apresentada;
- XIV. Licitante Direto:** Licitante credenciado para operar diretamente no Sistema, por meio do oferecimento de propostas e lances, sem a interveniência de uma Célula de Apoio (Corretora);
- XV. Lote:** pode ocorrer o agrupamento de diversos itens que formarão o lote ou pode

ocorrer a inclusão de apenas um item.

XVI. Lote adjudicado: Entende-se por lote adjudicado, todo edital para cujo objeto for apresentada definição de compra.

XVII. Oferta de Negociação: Proposta registrada no Sistema da Bolsa pelo Promotor, em sessão de Pregão público, visando à aquisição ou a alienação de bens e ou a contratação de serviços, nas condições especificadas em Edital;

XVIII. Operador: Representante do Licitante ou da Célula de Apoio (Corretora) por ele designado capacitado para operar diretamente no Sistema;

XIX. Pregão Eletrônico; Modalidade de negociação, por meio eletrônico, para a aquisição de bens e a contratação de serviços;

XVIII. Pregoeiro: Operador do Sistema, representante do Promotor e responsável pela condução do Pregão

Eletrônico, Pregão Presencial em formato WEB, Pregão Eletrônico de Compra Direta e Cotação

Eletrônica de Preços;

XIX. Promotor: Quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, bem como os órgãos e as entidades da administração pública, direta ou indireta, interessados em adquirir ou alienar bens ou, ainda contratar serviços de terceiros, por intermédio do Sistema;

XX. Senha: Código alfanumérico utilizado pelos usuários para acesso ao Sistema, de natureza pessoal e intransferível;

XXI. Sistema: Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa, dotado de recursos de criptografia e autenticação, de acesso exclusivo e restrito aos Promotores da Licitação e aos operadores representantes dos Licitantes.

CAPITULO II – DO OBJETIVO

Art. 2º. O presente Regulamento estabelece normas e procedimentos para a realização de negócios de compra de bens e de contratação de serviços, por meio dos procedimentos de Pregão Eletrônico, Pregão Presencial em formato WEB, Pregão Eletrônico de Compra Direta e Cotação Eletrônica, dentre outras modalidades admitidas em lei, conduzidos pelos Promotores das Licitações, com o apoio técnico-operacional da Bolsa, mediante a utilização de seu Sistema.

Art. 3º. A Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil tem por objetivo:

I. Permitir a adequada e eficiente formação de preços, assim como registro de negócios realizados por meio de sistema eletrônico de negociação;

II. Assegurar a transparência das ofertas e negócios, disponibilizando acesso às negociações e seus registros;

III. Fiscalizar o cumprimento das disposições normativas que disciplinam os serviços ofertados pela Bolsa.

CAPÍTULO III – DO SISTEMA DE NEGOCIAÇÃO ELETRÔNICO

Art. 4º. O apoio técnico-operacional a que se refere o artigo 2º será prestado pela Bolsa por intermédio do Sistema, em conformidade com as disposições deste Regulamento.

Art. 5º. O Sistema é operado via Internet, permitindo aos interessados acompanhar os certames em tempo real, fazer consultas a Editais e a resultados de negócios realizados, estando disponível por meio do endereço eletrônico da Bolsa (www.bll.org.br).

Art. 6º. A Licitação Eletrônica (Pregão Eletrônico, Pregão Presencial em formato WEB, Pregão Eletrônico de Compra Direta e Cotação Eletrônica) são realizados em sessão pública e conduzidos pelo Promotor da Oferta de Negociação.

Parágrafo Único. Quando o Promotor for empresa privada, será facultada a realização de sessão de acesso restrito.

Art. 7º. O Promotor deverá aderir expressamente às disposições deste regulamento por meio de Termo de Adesão, conforme modelo **Anexo (Iniciativa Privada)**.

Art. 8º. Após a assinatura do Termo de Adesão pelo Promotor, seus representantes (o Pregoeiro, e as respectivas equipes de apoio) serão credenciados para ter acesso ao Sistema, mediante a atribuição de Chaves Eletrônicas e Senhas.

CAPÍTULO IV – DO PROMOTOR

Art. 9º. A condução do certame é atribuição exclusiva do Promotor, a quem compete nomear, mediante termo de Adesão próprio, seu representante, para atuar como Pregoeiro, conforme o caso.

Art. 10º. O chamamento de interessados para participar em pregão e cotação de preços caberá ao Promotor e será feito por meio de publicação de Edital divulgado no Sistema.

§1º. Da publicação referida neste artigo deverão constar também:

- I.** O endereço eletrônico da Bolsa (www.bll.org.br);
- II.** A data e o horário para encaminhamento das propostas de preços e Lances; e
- III.** Descrição do objeto do pregão e cotação.

§ 2º. As referências de tempo nas publicações relativas aos procedimentos previstos neste regulamento observarão o horário de Brasília, DF.

Art. 11. Caberá ao Pregoeiro, conforme o caso, (i) decidir a aceitação e a classificação final das propostas e dos Lances de preços, indicando o Licitante vencedor; e (ii) expedir relatório de fechamento, que será divulgado por meio eletrônico no Sistema.

Parágrafo único. Além do relatório de fechamento, o Sistema expedirá ata da sessão contendo a descrição do Pregão e dos eventos neles ocorridos.

Art. 12. Nas licitações realizadas por órgãos públicos a Administração estará isenta do pagamento de qualquer taxa, inclusive, com relação aos treinamentos, suporte presencial quando solicitado e suporte on-line em tempo real.

CAPÍTULO V – DO LICITANTE

Art. 13. O credenciamento do Licitante deverá ser requerido perante a Bolsa, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas antes do fim do recebimento de propostas.

§ 1º. Para fins de credenciamento, o Licitante deverá declarar conhecimento e atendimento às exigências previstas nos Editais das licitações de que vier a participar, devendo igualmente estar representado por pessoa munida de poderes suficientes para a prática dos atos necessários para sua participação no certame.

§ 2º. O pedido de credenciamento de Licitante deverá ser feito mediante a apresentação de Termo de Adesão ao presente Regulamento, conforme modelo constante do **Anexo** deste regulamento, devidamente assinado e com **firma reconhecida por verdadeiro** em cartório.

§ 3º. No pedido de credenciamento, o Licitante poderá designar uma Célula de Apoio (Corretora) para representá-lo.

§ 4º. O cadastro do licitante para uso direto do sistema é válido por 12 (doze) meses, devendo, nesse prazo, qualquer alteração ser realizada pelo mesmo cadastrante.

Art. 14. O credenciamento de Licitantes perante a Bolsa implicará sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica e operacional para a realização das transações realizadas no Sistema.

§ 1º. O Licitante deverá declarar-se em condições de realizar os negócios propostos nas Ofertas de Negociação, conforme previstas nos Editais, não podendo, em nenhum momento de sua participação, alegar desconhecer as disposições dos Editais ou delas discordar.

§ 2º. O Licitante será responsável por todas as propostas, Lances de preços e transações efetuadas no Sistema por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

§ 3º. Os Licitantes respondem pela veracidade e pela exatidão das especificações dos bens e dos serviços ofertados, sendo responsáveis por quaisquer danos decorrentes da desconformidade do bem ou do serviço ofertado com as especificações contidas no Edital, inclusive pelos prejuízos causados à Bolsa e/ou a terceiros envolvidos.

§ 4º. Caberá aos Licitantes observar e cumprir a legislação aplicável aos negócios realizados.

§ 5º. Os Licitantes estão sujeitos ao pagamento de taxas e emolumentos para utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Regulamento, observando-se as finalidades previstas no Estatuto da Bolsa.

CAPÍTULO VI – DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Art. 15. A Chave eletrônica e a Senha de identificação do usuário para acesso ao Sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido.

§ 1º. O cancelamento de Senha ou de Chave poderá ser feito pela Bolsa e por solicitação escrita de seu titular.

§ 2º. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, por escrito, para o necessário bloqueio de acesso.

§ 3º. A validação da Chave Eletrônica e da senha de acesso do Licitante dependerá de prévia autorização da Bolsa.

§ 4º. O Licitante poderá obter Chave Eletrônica e Senha para acesso ao Sistema § 5º. Além da chave eletrônica, quando previsto em edital, os participantes deverão possuir certificação digital, com CNPJ ou CPF devidamente registrados, atendendo as regras do ICP – Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira) – alteração incluída em 30/07/2010.

CAPÍTULO VII – DA ETAPA COMPETITIVA DE PREÇOS

Art. 16. A etapa competitiva da Licitação terá início e se desenvolverá em conformidade com as disposições constantes do Edital.

Art. 17. Durante o certame, os operadores serão informados, em tempo real, do menor Lance de Preço registrado, sendo vedada à identificação de seu proponente, salvo expressa disposição em contrário prevista em edital.

Art. 18. O operador representante do Licitante ou da Célula de Apoio (Corretora) por ele designada poderá realizar novos Lances de preços, observados o horário e as regras de aceitação fixadas pelo Promotor.

Art. 19. O Edital disporá sobre as condições para registro de Lances no Sistema.

Parágrafo único. Caberá ao pregoeiro permitir ou não a correção dos lances. Contudo, por questões de segurança, para evitar tumulto, ou qualquer tipo de conluio em sessões, será admitida apenas a correção do último lance enviado pelo licitante, devendo o mesmo tomar os devidos cuidados no envio dos lances.

CAPÍTULO VIII – DA CONTRATAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DOS NEGÓCIOS E DAS GARANTIAS

Art. 20. O documento comprobatório da operação realizada em conformidade com o disposto neste Regulamento, expedido pelo Sistema de Bolsa, faz prova de relação jurídica contratual entre o Promotor da Oferta de Negociação e o Vencedor do Pregão, conforme o caso, obedecidas às condições estabelecidas no Edital.

Art. 21. A liquidação da operação se dará nas condições previstas no Edital, não cabendo à Bolsa, em nenhuma hipótese, responsabilidade, a qualquer título, pela execução das obrigações decorrentes dos negócios celebrados por intermédio do Sistema.

CAPÍTULO IX – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 22. Caberá aos Licitantes acompanhar o desenvolvimento dos certames de que participarem, sendo de sua inteira responsabilidade a eventual perda de negócio que decorrer da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de Desconexões que ocorrerem durante a realização dos certames.

Art. 23. O Licitante e as Células de Apoio (Corretoras) são responsáveis pelo uso indevido de suas Senhas de acesso ao Sistema e pelas transações efetuadas diretamente por seus operadores ou por terceiros.

Art. 24. A Bolsa não será responsável, em nenhuma hipótese, pelas obrigações assumidas pelos Licitantes e pelos Promotores, em decorrência de contratos de aquisição, alienação de bens e de prestação de serviços celebrados mediante a utilização do Sistema.

Art. 25. A perda do negócio em razão de desconexão, falha ou lentidão na conexão, erro no sistema ou erro de pregoeiro, não implicará responsabilidade da Bolsa.

Art. 26. São responsabilidades do Promotor de Licitação:

- I.** Utilizar o Sistema exclusivamente para a realização de Licitações na forma prevista neste Regulamento e observar as disposições legais vigentes para a realização dos procedimentos da Licitação;
- II.** Responsabilizar-se, por si e por seus representantes, nomeados no Termo de Adesão, conforme modelo anexo do edital, pelo correto uso do Sistema e por todas as transações eletrônicas efetuadas por seu intermédio;
- III.** Dar início, conduzir e encerrar a Licitação, bem como homologar seu resultado;
- IV.** Prestar à Bolsa, sempre que solicitado, informações sobre os pagamentos aos fornecedores, relativas às licitações realizadas nas modalidades de Pregão Eletrônico, Pregão Presencial em formato WEB, Pregão de Compra Direta e Cotação Eletrônica de Preços.

Art. 27. A Célula de Apoio (Corretora), bolsa, ou agente credenciador responsável pelo cadastro deverá prestar o apoio operacional necessário ao Licitante para o correto uso do Sistema.

Art. 28. A prestação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de credenciamento para participação nos procedimentos de que trata este Regulamento sujeitará o Licitante às sanções previstas no Edital.

Art. 29. Sem prejuízo do disposto nos Estatutos Sociais da Bolsa, as Células de Apoio (Corretoras) e fornecedores estarão sujeitos às penalidades de advertência, multa pecuniária ou suspensão, a serem aplicadas pela administração da Bolsa, além de responder criminalmente nos seguintes casos:

- I.** Não-apresentação ou apresentação intempestiva da documentação exigida neste Regulamento e/ou nos Editais;
- II.** Apresentação de declaração falsa ou não-condizente com a real situação dos Licitantes; e
- III.** Uso indevido da Chave de Identificação e da Senha, inclusive por terceiros.

Art. 30. Sem prejuízo do disposto no artigo 28 a Bolsa poderá inscrever em bancos de dados administrados por entidades prestadoras de serviços de informações e de proteção ao crédito (SERASA, SPC e OUTROS) os nomes dos Promotores e/ou dos Licitantes que estiverem em débito com a Bolsa, em razão da falta de pagamento das taxas cobradas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

§1º. Antes da inscrição do devedor em sistema ou serviços de informações e proteção ao crédito, a Bolsa fará comunicação ao devedor por meio de e-mail, informando o valor da dívida e sua origem, concedendo prazo de 10 (dez) dias para pagamento.

§2º. Não havendo quitação do débito no prazo indicado no parágrafo anterior, será feita a inscrição do devedor nos bancos de dados que trata o “caput” deste artigo.

Art. 31. Os promotores poderão prever em seus editais a impossibilidade de participação dos fornecedores que estiverem sob punições na Administração Pública e ou iniciativa privada, assim como estiverem cadastrados em órgãos de proteção ao crédito, ou ainda com qualquer inadimplência perante a Bolsa.

CAPÍTULO XI - DEMAIS DISPOSIÇÕES

Art. 32. A utilização do sistema por órgãos e entidades da administração pública, direta ou indireta, observará as normas para licitações e contratos da administração pública, que prevalecerão sobre quaisquer disposições em contrário.

Art. 33. A Bolsa poderá modificar o presente regulamento mediante publicação de aviso em sua página na Internet e comunicação dos órgãos cadastrados mediante o e-mail informado ao cadastro da Bolsa.

Art.34. Fica instituído o Juízo de Arbitragem, de acordo com a Lei 9.307/96 e com o Regulamento de Arbitragem – Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná (ARBITAC) – para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Regulamento.

Parágrafo único: Ao cumprimento da sentença judicial, fica eleito o foro da comarca da Região Metropolitana de Curitiba Pr., com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 10 de novembro de 2014.

A Administração da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

ANEXO XIV- CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

(SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR)

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

Não optantes pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Optantes pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – EMPRESAS PRIVADAS - (SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR)

- Pregões Eletrônicos, Pregões em formato Web ou Cotações Eletrônicas:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da adjudicação do lote, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote

adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTROS) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS ASSOCIADAS)

- A livre a contratação de sociedades CÉLULAS DE APÓIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

- Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)